



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 19 de setembro de 2026 - n.º 3033 - Ano XXX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 79 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo dia **24 de setembro às 14:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “**Audiência Pública da Saúde**”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira – Fundo Municipal de Saúde, referentes ao segundo quadrimestre de 2026, bem como as atividades, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 14h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 29 de agosto de 2026.

Janaína dos Santos Carolino
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Daniele Franca de Almeida Borges
Secretário de Saúde
Prefeitura da Estância de Atibaia

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, que será realizada no dia **28 de setembro de 2026, às 18h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, n.º 265 – Centro – Atibaia/SP, a **Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – 2º Quadrimestre de 2026**.

O evento será aberto à participação presencial e contará também com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal no YouTube, assegurando a transparência e o amplo acesso às informações relativas à prestação de contas do Município.

Secretaria de Planejamento e Finanças,
31 de agosto de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 06 de outubro de 2026, terça-feira, às 18h00, **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Obras Públicas, para exposição e discussão do **Projeto das obras de combate a enchentes, macrodrenagem, desassoreamento e despoluição dos lagos do Córrego da Figueira,**

conforme processo n.º 36.052/2024 e contrato n.º 026/2024. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Paulo Rogério Pimentel - Secretário de Obras Públicas; **Secretários** – Clayton Gomes Barboza Cavalcante e Thiago Franco Oliveira **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. **Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 15 de setembro de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Gleice Juliane de Souza
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO – em exercício

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 58.670/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2026 A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Educação, representada por sua Secretária, Srª Denise de Oliveira Barbosa, na qualidade de Ordenadora de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Aquisição de becas americanas completas, na cor preta, com faixa/charpe na cor azul-royal, e meias-becas brancas, com entrega única, destinadas às apresentações de encerramento do ano letivo. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:30 h do dia 02/10/2026. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 02/10/2026 às 09:31 h.

Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 47.633/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2026. A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Educação, representada por sua Secretária, Srª Denise de Oliveira Barbosa, na qualidade de Ordenadora de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de livros de literatura destinados à rede municipal de ensino de Atibaia, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 05/10/26 ÀS 09H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/10/26 ÀS 09H01.**

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 47.552/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2026. A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Saúde, representada por sua Secretária, Srª Daniele Franca de Almeida Borges, na qualidade de Ordenadora de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de fórmulas para nutrição enteral, suplementos e módulos nutricionais, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 05/10/26 ÀS 09H30. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/10/26 ÀS 09H31.**

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 57.751/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2026. A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Saúde e Educação, representada por suas Secretárias, Srª Daniele Franca de Almeida Borgese e Denise de Oliveira Barbosa na qualidade de Ordenadoras de Despesas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Aquisição de material farmacológico, destinado ao atendimento das farmácias das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, com entrega única. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 02/10/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/10/26 ÀS 09H31.**

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 47.510/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2026. A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Saúde, representada por sua Secretária, Srª Daniele Franca de Almeida Borges, na qualidade de Ordenadora de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento móvel de urgência (samu 192), com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 02/10/26 ÀS 09H30. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/10/26 ÀS 09H31.**

O(s) Edital(is) e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura da Estância de Atibaia e no Portal de Compras Públicas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica Fone: 11.4414.2000.

AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 47.026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PADRONIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO DOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, Sr.(a) Daniele Franca de Almeida Borges, no uso de suas atribuições legais, comunica que, em razão da divergência identificada no Edital tornou-se necessária a sua retificação. Diante disso, fica redesignado o prazo para recebimento das propostas até o dia 05/10/26, às 09H30, e redesignada a sessão pública para o dia 05/10/26, às 09H30, por meio do Portal de Compras Públicas.

O(s) Edital(is) Consolidado(s), contendo as alterações promovidas, encontra(m)-se disponível(is) no Portal da Transparência da Prefeitura da Estância de Atibaia, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo, ainda, ser(em) consultado(s) junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis, das 10 h às 16 h.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica Fone: 11.4414.2000.

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 3.875/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2/2026 – OBJETO: Concessão de uso de áreas públicas para administração e exploração, por terceiros, de estacionamento de veículos rotativo no Município de Atibaia/SP. O Ordenador de Despesa da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, Sr. Paulo Henrique de Souza Rocha, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o esclarecimento apresentado por empresa interessada no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Informa-se que a Ata de Esclarecimento, contendo a íntegra da decisão, encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser consultada presencialmente na Divisão de Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis, das 10h às 16h.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica Fone: 11.4414.2000.

AVISO – SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 43.975/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de espaços modulares multiuso (EMM) pré-fabricados, com fornecimento de mão de obra para a montagem, com entregas parceladas por um período de 12 meses. A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO SINE DIE** do Processo Licitatório em epígrafe, em razão da necessidade de análise criteriosa e elaboração das respostas ao pedido de impugnação apresentada por empresa interessada no certame, não havendo prazo legal suficiente para sua conclusão antes da data prevista para a sessão pública.

Informa-se, ainda, que a nova data para a realização do certame será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação do edital, após a conclusão da análise e a adoção das providências cabíveis.

Atos do Poder Executivo

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária da Educação

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o Ordenador de Despesa, Sr. Gabriel Sola de Oliveira, Secretário da Agricultura no exercício de suas atribuições legais, após análise dos autos do processo administrativo e das manifestações técnicas e jurídicas que instruem o feito, proferiu decisão acerca do recurso administrativo interposto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

PROCESSO ELETRÔNICO N° 39.778/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas para uso da Secretaria de Agricultura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **DECISÃO DE RECURSO** Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO os recursos interpostos pela empresa Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda., tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, DAR PROVIMENTO, com a consequente alteração da decisão anteriormente proferida e a desclassificação da proposta da empresa Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda., referente aos itens 3 e 5. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Gabriel Sola de Oliveira Secretário da Agricultura. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: GABRIEL SOLA DE OLIVEIRA (CPF 416.XXX.XXX-20) em 16/09/2026 15:35:25 GMT-03:00.

A análise de julgamento e a decisão do recurso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência da Prefeitura da Estância de Atibaia.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Comunicação, Sr. / Sra. Felipe Betschart, em substituição interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, proferiu decisão de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34.477/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais e serviços gráficos (adesivo, plotagem e remoção de adesivos), com entregas parceladas por 12 (doze) meses. **TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA** À empresa: CAMILLA FERREIRA GOMES LUIZ Considerando a manifestação formal de desistência apresentada pela empresa PROJ ART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, vencedora originária do Item 5 (“Remoção de Adesivos”), que alegou

inviabilidade econômica na realização do serviço e recusou-se em assinar a Ata de Registro de Preços; Considerando a existência de cadastro de reserva para o Item 5, no qual consta a empresa CAMILLA FERREIRA GOMES LUIZ, observada a respectiva ordem de classificação; Considerando que a empresa CAMILLA FERREIRA GOMES LUIZ manifestou interesse em integrar o cadastro reserva para o referido item, aceitando manter o valor homologado de R\$ 28,99/m², conforme documentação constante dos autos; Considerando o disposto no art. 82, inciso VII e § 5º, inciso VI, e art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 20 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e no item 18.6.3, alínea “a”, do Edital; **CONVOCAMOS** a empresa CAMILLA FERREIRA GOMES LUIZ, na condição de integrante do cadastro de reserva do Item 5, para que manifeste sua concordância em assumir o registro do referido item, observada a ordem de classificação e nas condições propostas pelo licitante vencedor, pelo valor de R\$ 28,99/m². 1. **DA CONVOCAÇÃO** A empresa deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta convocação: a) manifestar expressamente sua concordância em assumir o registro do Item 5 – Remoção de Adesivos, pelo valor de R\$ 28,99/m²; b) apresentar proposta comercial adequada ao valor acima indicado, caso necessária; c) apresentar, quando necessária, a documentação de habilitação atualizada, para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. 2. **DA FORMALIZAÇÃO** Após a manifestação de concordância e a verificação do atendimento às condições estabelecidas no Edital, a empresa será convocada para a formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório. 3. **DO NÃO ATENDIMENTO** O não atendimento injustificado à presente convocação ou a recusa injustificada em formalizar a Ata de Registro de Preços, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital. Atibaia, na data da assinatura eletrônica. **FELIPE BETSCHART, SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO – EM SUBSTITUIÇÃO INTERINA.** Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: FELIPE BETSCHART (CPF 299.XXX.XXX-46) em 18/09/2026 11:38:13 GMT-03:00.

Em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência, os documentos que compõem o(s) presente(s) processo(s) administrativo(s), incluindo o(s) Termo(s) de Homologação, a(s) Ata(s) da Sessão Pública, a(s) Ata(s) de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura da Estância de Atibaia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica - Fone: 11.4414.2000.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que a Ordenadora de Despesa da Secretaria de Saúde, Sra. Daniele Franca de Almeida Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, proferiu decisão de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46.894/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares (insumos de diabetes)

Atos do Poder Executivo

destinados ao uso nas farmácias das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): **CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA** para os itens: 01 (R\$8,500); 02 (R\$0,029); Os itens 03, 04 e 05 foram **FRACASSADOS**. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DANIELE FRANCA DE ALMEIDA BORGES (CPF 009.XXX.XXX-66) em 18/09/2026 12:53:56.

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Saúde, Sr. / Sra. Sra. Daniele Franca de Almeida Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, proferiu decisão de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52.311/2.026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2.026 – OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, incluindo poltronas reclináveis e camas motorizadas, para a santa casa e upa de Atibaia, com entrega única. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(s) unitário(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **MEGMED LTDA** para os itens: 01 (R\$ 700,00); 02 (R\$ 6.660,00), perfazendo o valor total da aquisição R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais) Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2.026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Sra. Daniele Franca de Almeida Borges Secretária de Saúde. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DANIELE FRANCA DE ALMEIDA BORGES (CPF 009.XXX.XXX-66) em 18/09/2026 14:19:17 GMT-03:00.

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Sr. / Sra. Paulo Rogério Pimentel, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, proferiu decisão de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos:

PROCESSO ELETRÔNICO N° 44.003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2026 – OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de segurança contra incêndio, para uso das diversas secretarias desta prefeitura,

com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **LOTE 01 - CONSIL SISTEMAS PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA** para os itens: 01 (R\$ 4,99); 02 (R\$ 4,99); 03 (R\$ 4,99); 04 (R\$ 4,99); **LOTE 02 - E ANTONINI COMERCIO E SERVICOS LTDA** para os itens: 05 (R\$ 115,00); 06 (R\$ 75,55); 07 (R\$ 386,65); 08 (R\$ 315,00); 09 (R\$ 14,50); 10 (R\$ 7,90); 11 (R\$ 14,00); **LOTE 03 - EXTINTORES BRASIL LTDA** para os itens: 12 (R\$ 27,00); 13 (R\$ 49,00); 14 (R\$ 27,00); 15 (R\$ 33,00); 16 (R\$ 39,00); 17 (R\$ 41,00); 18 (R\$ 48,00); 19 (R\$ 1,00); 20 (R\$ 8,00); 21 (R\$ 8,00); 22 (R\$ 1,00); 23 (R\$ 1,00); 24 (R\$ 1,00); 25 (R\$ 1,00); 26 (R\$ 1,00); 27 (R\$ 1,00). Perfazendo um total de R\$ 192.464,50 (Cento e noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Paulo Rogério Pimentel Secretário de Obras Públicas. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL (CPF 137.XXX.XXX-22) em 18/09/2026 13:12:17 GMT-03:00.

Em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência, os documentos que compõem o(s) presente(s) processo(s) administrativo(s), incluindo o(s) Termo(s) de Homologação, a(s) Ata(s) da Sessão Pública, a(s) Ata(s) de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura da Estância de Atibaia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica - Fone: 11.4414.2000

AVISO - DECISÃO DE RECURSO CONTRA ANULAÇÃO

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Daniela Sfalcin Silva, no uso de suas atribuições, torna público que **CONHECE** o recurso interposto pela OSC Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho por ser tempestivo, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a decisão de **ANULAÇÃO** do Chamamento Público nº 032/2026, Processo Eletrônico nº 28.054/2026, Objeto: Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, para Atendimento ao Centro Dia da Pessoa com Deficiência.

Informamos que a íntegra da Ata de Análise do Recurso, encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br – Transparência - 3º Setor – Siconvinho

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica - Fone: 11.4414.2000

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 60.217/2026 – INTIMAÇÃO - ASSUNTO: Apuração de Responsabilidade da empresa POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.219/0001-67, referente à execução da Solicitação de Fornecimento 3.111/2026 (Processo Eletrônico nº 29.519/2025

Atos do Poder Executivo

- Pregão Eletrônico n.º 89/2025), que trata da “aquisição de materiais farmacológicos (SC 13/2025), com entregas parceladas, por um período de 12(doze) meses”. De acordo com o relatado nos autos, a empresa teria causado transtornos a esta Administração face ao descumprimento do Item 2.3 do Termo de Referência, porquanto não entregou o item 50 (LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRAMPÔLA COM 20ML) solicitado através da SF 3.111/2026, razão pela qual **INTIMAMOS** a empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, para apresentar defesa prévia escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação da sanção de multa de R\$ 96,75 (noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos termos do artigo 156, II da lei 14.133/2021, item 19.3 do Edital e item 7.3 da Ata de Registro de Preços. Permanecendo a empresa silente, deduzir-se-á ciente do teor desta publicação. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. **Secretaria de Saúde**, na data da assinatura eletrônica. **Daniele Franca de Almeida Borges** – Ordenadora de Despesa - Secretária de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 48.424/2.026 - INEXIGIBILIDADE N.º 098/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em capacitação sobre repasses ao terceiro setor - conceito, formalização e controle, para servidores da Secretaria de Agricultura, junto à empresa **INSTITUTO GOV LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais), com fundamento Artigo 74 Inciso III alínea “f” da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, na data da assinatura eletrônica. **Sr. Gabriel Sola de Oliveira** – Ordenador de Despesa - Secretário de Agricultura.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 54.992/2.026 - INEXIGIBILIDADE N.º 099/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de instituição especializada em avaliação de 01 (um) imóvel de interesse público, localizado na Rua Maria Angelina Costa da Silva, n.º 50, Atibaia/SP, cadastrado sob n.º 04.015.014.00.0090163.1, com terreno de 291,84 m² e edificação de 435,29 m², no valor total de R\$ 10.166,31 (dez mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com fundamento Artigo 74 Inciso III alínea “c” da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, na data da assinatura eletrônica. **Sr. Elson de Araújo Capeto** - Ordenador de Despesa – Procurador Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 43.931/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 037/2024 - 3º TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Congresil Engenharia Ltda** – Objeto: reajuste – Valor: R\$ 107.400,90 – Assinatura: 16/09/2026

– Ordenador de despesa: Sra. Denise de Oliveira Barbosa – Secretária de Educação.

PROCESSO N.º 35.479/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2023 - 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2.023 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **ARC Comércio Construção e Administração de Serviços Ltda** – Objeto: acréscimo de 0,22563% – Valor: R\$ 182.873,71 – Assinatura: 16/09/2026 – Ordenador de despesa: Sr. Annibale Tropi Somma – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sr. Paulo Henrique de Souza Rocha – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano.

PROCESSO ELETRÔNICO 56.747/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 097/2.026 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **CEAT - Centro de Estudos Avançados e Treinamento** – Objeto: contratação do CEAT – centro de estudos avançados e treinamento/trânsito, para realização de curso de formação profissional e de atualização profissional para os agentes de trânsito, habilitando-os para o exercício das funções de operação, orientação, educação e fiscalização do trânsito no âmbito da circunscrição do município de Atibaia/SP, em conformidade com o código de trânsito brasileiro – CTB e com a portaria n.º 966, de 25 de julho de 2022, do senatran – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 189.000,00 – Assinatura: 17/09/2026 – Ordenador de despesa: Sr. Paulo Henrique de Souza Rocha – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 64.140/25 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/25 - INEXIGIBILIDADE N.º 061/25 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/25 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Clinica Primavera Ltda** – Objeto: Prorrogação de prazo – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 193.580,04 – Assinatura: 17/09/2026 – Ordenador de despesa: Sra. Daniele Franca de Almeida Borges – Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 42.645/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190/2023 - 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **VMX Digitaldo Brasil Ltda** – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste no importe de 3,57% – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 2.800,32 – Assinatura: 18/09/2026 – Ordenador de despesa: Sr. Alexandre Aluizio Marchi – Secretário de Planejamento e Finanças.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 41.946/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 097/2023 - 3º TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Softplan Planejamento e Sistemas S/A** – Objeto: reajuste de 3,16% – Valor: R\$ 8.828,82 – Assinatura: 18/09/2026 – Ordenador de despesa: Sr. Elson de Araújo Capeto – Procurador-Geral do Município.

PROCESSO N.º 28.297/14 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 45.650/2020 - DISPENSA N.º 021/14 - 14º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 159/14 – Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locador: **AUGUSTO MENDES ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA** – Objeto: Prorrogação de prazo – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 180.000,00 – Assinatura: 18/09/2026 – Ordenador de despesa: Sr. Annibale Tropi Somma – Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Justiça

Processo Administrativo Eletrônico n.º 30.322/2025.

EXTRATO – PORTARIA – SJ – PAD

Memorando Eletrônico n.º 22.851/2026

PORTARIA N.º 13 – SJ – PAD, de 17 de setembro de 2.026

ASSUNTO: Abertura de Processo Disciplinar em face de servidor municipal matriculado sob o n.º. 12174, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, instituída pela Portaria n.º 5.284-GP de 09 de janeiro de 2026.

EXTRATO – PORTARIA – SJ – PAD

Memorando Eletrônico n.º 30.289/2026

PORTARIA N.º 14 – SJ – PAD, de 17 de setembro de 2.026

ASSUNTO: Abertura de Processo Disciplinar em face de servidor municipal matriculado sob o n.º. 13175, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, instituída pela Portaria n.º 5.284-GP de 09 de janeiro de 2026.

EXTRATO – PORTARIA – SJ – PAD

Memorando Eletrônico n.º 38.469/2026

PORTARIA N.º 15 – SJ – PAD, de 14 de setembro de 2.026

ASSUNTO: Abertura de Processo Disciplinar em face de servidor municipal matriculado sob o n.º. 11295, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, instituída pela Portaria n.º 5.284-GP de 09 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico n.º 7.317/2025.

EXTRATO DE RESULTADO

A **Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD**, constituída pela **Portaria n.º 5.284-GP, de 09 de janeiro de 2026**, nos termos do artigo 54 da **Lei Municipal n.º 4.639, de 12 de novembro de 2018**, torna público que, por meio dos autos do **Processo em epígrafe – Portaria n.º 07/2026-SJ-PAD**, foi decidido pela **ABSOLUÇÃO** da servidora de **matrícula funcional n.º 12490**, por restar comprovado que, a conduta do agente público, *in casu*, não afronta quaisquer dos preceitos contidos na **Lei 4.639/2018 – Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Poder Executivo de Atibaia**, conforme Relatório Final da Comissão às fls. 144/179, e decisão homologatória proferida pela **Secretária de Justiça** sob fls. 182, nos termos do Decreto Municipal n.º 11.401/2025.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 18 de setembro de 2026.

- Ana Cláudia Aur Roque -
PRESIDENTE DA CPPD

EXTRATO DE RESULTADO

A **Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD**, constituída pela **Portaria n.º 5.284-GP, de 09 de janeiro de 2026**, nos termos do artigo 54 da **Lei Municipal n.º 4.639/2018**, torna público que, nos autos do intitulado **Processo Administrativo Eletrônico**, instaurado pela **Portaria n.º 09-SJ-PAD, de 21 de maio de 2026**, foi determinado o **ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar**, em razão da **perda superveniente de seu objeto disciplinar**, decorrente do desligamento da servidora de matrícula funcional n.º 6376 dos quadros funcionais da Municipalidade, conforme determinação da autoridade competente.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 18 de setembro de 2026.

- Ana Cláudia Aur Roque -
PRESIDENTE DA CPPD

Secretaria de Cultura

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ATIBAIA - COMPOCAT

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, realizou-se a 14ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia - COMPOCAT, no Cine Itá Cultural, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, em modalidade presencial, conforme convocação oficial expedida pela Presidência.

Reuniram-se os membros: Andrea (Presidente e Titular Representante de Dança, Teatro e Circo), Carol (Secretária Executiva e Titular Representante da Secretaria de Cultura), Heber (Titular Representante de Música), Rui (Titular Representante de Cultura Étnica, Social e Identitária) e Tamires (Titular Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social).

A Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença dos conselheiros, suplentes e demais participantes que estavam ali presentes.

Foi apresentada para deliberação as Atas da 13ª, realizada no dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e seis e da Extraordinária realizada no dia 04 de Agosto. Foi perguntado se alguém tinha alguma dúvida ou apontamento e o Conselheiro Rui falou que não iria assinar a ATA da 13ª, pois não constava nada dos esclarecimentos referentes ao aniversário da cidade que ele tinha cobrado da secretaria e que por esse motivo não assinaria. A Secretária executiva foi corrigir a ATA e retornou com os ajustes solicitados pelo Rui e após apreciação do novo conteúdo, sendo aprovada por todos, ficando registrada para posterior publicação no Imprensa Oficial.

Foi realizada atualização do valor do Fundo Municipal de Cultura, no valor de dois milhões e quarenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e nove centavos.

Na sequência, foi apresentada a demanda referente à realização da Semana da Cultura Hip Hop 2026, tendo como proponentes

Atos do Poder Executivo

representantes da Associação de Hip Hop e coletivos ligados ao segmento. Foi informado que a proposta está fundamentada na Lei Municipal n.º 4.267/2014, que institui a Semana de Cultura Hip Hop em Atibaia, com referência à semana do dia 14 de novembro, em consonância com a celebração mundial da cultura Hip Hop. Os representantes apresentaram proposta contemplando atividades formativas e culturais, incluindo oficinas de break, rima e dança, apresentações musicais, participação de DJs, batalhas de rima e outras manifestações relacionadas aos elementos da cultura Hip Hop, com o objetivo de ampliar a participação de artistas e coletivos locais e promover a descentralização e democratização do acesso às políticas culturais. Durante os debates, foi ressaltada a importância da participação dos diferentes segmentos da cultura Hip Hop, bem como da inclusão de artistas e iniciativas culturais dos diversos territórios do Município. Também foi discutida a possibilidade de estruturação da proposta por meio de contratação de empresa para produção do evento, mediante termo de referência detalhado, contemplando programação, estrutura, serviços, artistas, oficinas, produção e demais itens necessários. Foi esclarecido que a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura deverá observar a legislação e os instrumentos próprios de seleção, especialmente os editais e procedimentos aplicáveis. Também foi discutida a possibilidade de contratação de artista de destaque mediante inexigibilidade, desde que atendidos os requisitos legais, enquanto os artistas e demais iniciativas locais poderão observar os mecanismos de credenciamento e chamamento existentes. Como encaminhamento, os representantes da proposta deverão apresentar projeto atualizado e detalhado, contendo programação, quantidade de atividades e artistas, valores, estrutura necessária, cronograma e demais informações pertinentes, para análise técnica da Secretaria Municipal de Cultura e posterior discussão no Conselho.

Foi apresentada aos conselheiros atualização referente ao projeto Jaguar Parade. Informou-se que a empresa responsável pela iniciativa solicitou a extinção consensual do contrato firmado com o Município, considerando as dimensões alcançadas pelo projeto e o entendimento de que sua realização deveria ocorrer de forma independente do Festival da Família, Música e Morango. Foi esclarecido que, até o momento, não houve pagamento de valores à empresa por parte da Prefeitura Municipal em decorrência do referido contrato, tampouco foram registrados ônus de rescisão.

Foi discutida a necessidade de antecipação do planejamento das ações culturais para o exercício de 2027, de modo a permitir maior integração entre o Conselho e a Secretaria Municipal de Cultura. Como encaminhamento, foi sugerida a elaboração de uma agenda contendo as ações e eventos previstos em legislação municipal, bem como aqueles que possuam previsão de realização pela Secretaria, possibilitando ao Conselho acompanhar antecipadamente as atividades, avaliar demandas e contribuir para o planejamento das políticas públicas culturais.

Foi ressaltada a importância de considerar, no planejamento, ações descentralizadas e iniciativas que contemplem diferentes territórios e segmentos culturais do Município.

Foi retomada a discussão acerca de solicitações de informações encaminhadas pelo Conselho à Secretaria Municipal de Cultura, especialmente aquelas relacionadas às despesas do Aniversário da Cidade e demais informações de interesse do Conselho.

Foi mencionado o prazo previsto na legislação e no regimento do Conselho para resposta às solicitações formalmente encaminhadas. Ficou deliberado que o Conselho aguardará o retorno das informações solicitadas e, caso necessário, realizará novo encaminhamento formal para os esclarecimentos pertinentes.

Foi apresentada atualização sobre o processo de implantação e/ou reativação das Câmaras Setoriais de Cultura. Destacou-se que o

processo deverá ser precedido de levantamento e diagnóstico dos diferentes territórios e segmentos culturais do Município, com o objetivo de assegurar maior representatividade e participação dos agentes culturais.

Ressaltou-se a importância de que as Câmaras Setoriais não se concentrem apenas na região central, devendo contemplar os diferentes territórios e linguagens culturais existentes em Atibaia.

Como encaminhamento, ficou estabelecida a continuidade dos trabalhos de diagnóstico e levantamento, visando à estruturação das Câmaras Setoriais e à ampliação da participação dos agentes culturais. Foi colocada em votação a continuidade da Comissão de Conformidade de Projetos e Editais, considerando as atribuições previstas no regimento e a necessidade de análise prévia das propostas apresentadas ao Conselho.

Foi informado que a Comissão atualmente conta com os conselheiros Heber e Ruth, sendo manifestado o interesse de ambos na continuidade dos trabalhos. A Comissão terá como finalidade contribuir para a análise das propostas encaminhadas ao Conselho, verificando a existência das informações necessárias, incluindo aspectos técnicos e orçamentários, buscando reduzir retrabalhos e promover maior organização e celeridade na tramitação das matérias.

Foi discutida a existência de projetos anteriormente aprovados pelo Conselho, inclusive projetos de exercícios anteriores, que permanecem pendentes em razão da ausência de informações, documentação ou orçamento necessário para sua efetiva tramitação.

Como encaminhamento, ficou estabelecido que os proponentes poderão ser contatados para atualização das propostas e complementação das informações necessárias, possibilitando a retomada dos projetos ou o cancelamento dos projetos por falta de manifestações.

Foi discutida a necessidade de ampliar as possibilidades de participação da sociedade civil nas reuniões do Conselho. Ressaltou-se que as reuniões são abertas ao público e que a representação da sociedade civil ocorre por meio dos conselheiros eleitos para as respectivas cadeiras, conforme estabelecido no regimento.

Considerando as dificuldades de participação de determinados segmentos em reuniões realizadas durante o horário comercial, foi proposta a realização de uma reunião em período noturno, como forma de ampliar o acesso e a participação social.

A proposta foi colocada em votação e aprovada pelos conselheiros presentes, ficando programada, inicialmente, uma reunião às 19h, no mês de novembro de 2026, em data a ser formalmente confirmada e divulgada.

Foi abordada a possibilidade de fortalecimento dos canais de comunicação do Conselho, especialmente por meio das redes sociais, com o objetivo de divulgar pautas, informações, ações, políticas públicas culturais e atividades relacionadas ao Conselho.

Foi ressaltada a importância de que os canais tenham caráter informativo e educativo, contribuindo para ampliar o conhecimento da população acerca do funcionamento do Conselho, das políticas culturais e dos mecanismos de participação social.

Nos assuntos finais, foi apresentada demanda relacionada à necessidade de atualização de projeto anteriormente discutido pelo Conselho. Como encaminhamento, ficou acordado que será solicitada ao responsável a apresentação de projeto atualizado, contendo informações técnicas, justificativa, objetivos, orçamento e demais elementos necessários à análise.

Também foi discutida a possibilidade de utilização de ferramentas e formatos digitais para ampliar a participação de agentes culturais residentes em regiões mais afastadas do Município, especialmente considerando as limitações relacionadas ao transporte e deslocamento. O tema permanecerá em análise para eventual implementação futura. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião às 16h20.

Atos do Poder Executivo

REUNIÃO ORDINÁRIA COMPOCAT - 18/08/2026



NOME COMPLETO	CADEIRA	ASSINATURA
Carol Javand /	Sec. Culture	
Andrea Lima /	Seg. Defesa, Criação, Teatro	
Jamires Leite Rodriguez /	SABES.	
Carqueirano de Jesus	Orgão Cultural	
Fabiano Aparecido Jaria	agente cultural	
Raquel Costa da Silva	produção cultural	
Arismy Javanda Almeida dos Santos	agente cultural	
Rui Filho de Oliveira /	criação cultural e ética	
Hebel Germano /	MÚSICA	



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.368/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 03/2026
OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – PNAB – CICLO 2

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

Após a análise dos recursos referentes ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, a Secretaria Municipal de Cultura da Estância de Atibaia torna público o **Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital**, contendo as pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção, composta por **03 (três) pareceristas credenciados por meio do Edital nº 013/2024 – Processo Administrativo nº 54.756/2024**, em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos no Edital.

Proponente		Protocolo	Cota	20%- Projetos para área periférica rural/urbana ou comunidades tradicionais	Pontuação Parecerista 1	Pontuação Parecerista 2	Pontuação Parecerista 3	Pontuação Bônus	Pontuação total	Média + P. Bônus	Situação	
CONTEMPLADOS												
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	ÉLSIE MONTEIRO DA COSTA	25.445	PCD	SIM	75	75	75	4	225	79,00	CONTEMPLADA
	2	LUIZA IZULINA CATENACI GUERRA	25.890	NÃO	SIM	75	73	75	2	223	76,33	CONTEMPLADA
	3	RENATA DUARTE MARTINS	26.350	NÃO	SIM	75	65	75	3	215	74,67	CONTEMPLADA
	4	IARA CAVALCANTE DE LIMA – COLETIVO CAMÉLIAS	26.476	PCD	SIM	72	70	72	3	214	74,33	CONTEMPLADA
	5	THIAGO CERVAN MARTINS	24.795	NEGRA	SIM	75	73	66	1	214	72,33	CONTEMPLADO
COTA NEGRA	6	TERRITÓRIO DAS ARTES CULTURA E EVENTOS	26.306	NEGRA	SIM	66	68	75	1	209	70,67	CONTEMPLADO
	7	CAÍQUE ARAUJO DA SILVA	26.500	NEGRA	SIM	66	70	66	1	202	68,33	CONTEMPLADO
	8	VANDA BEZERRA CAVALCANTI	26.477	NEGRA	SIM	60	73	60	3	193	67,33	CONTEMPLADA
	9	SILAS NATANAEL NEVES DA SILVA	26.399	NEGRA	SIM	63	70	66	1	199	67,33	CONTEMPLADO
	10	AMARO JOSÉ DA SILVA	26.303	NEGRA	SIM	66	57	69	3	192	67,00	CONTEMPLADO



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

CLASSIFICADOS													DESCLASSIFICADOS												
	11	DIEGO VINICIUS DA SILVA - COLETIVO ACEITA	22.521	NÃO	SIM	66	72	63	2	201	69,00	SUPLENTE		22	SOLANGE NOVAES NARDINI	25.775	NÃO	SIM	33	61	75	2	169	58,33	DESCCLASSIFICADO
	12	THIEGO SAMUEL PINHEIRO TORRES - ARCÊNICOS	26.452	NÃO	SIM	72	63	72	0	207	69,00	SUPLENTE		23	MAÍRA FERRAZ DE FARIAS	26.605	NÃO	NÃO	51	69	51	1	171	58,00	DESCCLASSIFICADO
	13	FILIPE RAFAELI DA SILVA	25.095	NÃO	SIM	72	68	66	0	206	68,67	SUPLENTE		24	ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL	22.849	NÃO	NÃO	33	73	60	2	166	57,33	DESCCLASSIFICADO
	14	FLÁVIO RODRIGUES	26.335	NÃO	NÃO	57	73	75	0	205	68,33	SUPLENTE		25	THAIS HELENA COSTA	26.348	NEGRA	NÃO	60	47	42	2	149	51,67	DESCCLASSIFICADO
	15	JULIANA GONÇALVES GOBBE	26.326	NÃO	SIM	54	72	75	1	201	68,00	SUPLENTE		26	ORLANDO MAXIMO DE CAMPOS JUNIOR	26.377	NÃO	NÃO	27	65	42	1	134	45,67	DESCCLASSIFICADO
	16	VITOR CARVALHO SILVA	26.051	NÃO	SIM	60	64	75	0	199	66,33	SUPLENTE		27	DANIELA YUMI FUJIWARA	26.318	NÃO	SIM	15	51	51	2	117	41,00	DESCCLASSIFICADO
	17	RAQUEL COSTA DA SILVA	26.411	NEGRA	SIM	60	62	69	2	191	65,67	SUPLENTE		28	LILIAN VOGEL - ATIFÉ	26.352	NÃO	NÃO	15	62	33	2	110	38,67	DESCCLASSIFICADO
	18	SILVANA COTRIM MOREIRA DA SILVA	26.317	NEGRA	SIM	60	63	60	3	183	64,00	SUPLENTE		29	ARIANA ALVES DUARTE CARDOSO	26.328	NÃO	NÃO	15	50	24	2	89	31,67	DESCCLASSIFICADO
	19	RENAN AUGUSTO PRADO FERREIRA	26.594	NÃO	SIM	60	48	75	0	183	61,00	SUPLENTE		30	VIVIANI MIRAGAIA	26.012	NÃO	NÃO	24	44	24	1	92	31,67	DESCCLASSIFICADO
	20	TAIANA FERRAZ DE FARIAS	26.418	NÃO	SIM	42	70	66	1	178	60,33	SUPLENTE													
	21	VANDERLY REGINA DE PAULA LOUREIRO	26.522	NEGRA	SIM	42	60	72	2	174	60,00	SUPLENTE													

ETAPA DE HABILITAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Nos termos do item 10 do Edital nº 03/2026, os **agentes culturais contemplados** deverão apresentar os documentos referentes à **Etapa de Habilitação no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção**, mediante juntada no **mesmo protocolo eletrônico utilizado para a inscrição**, na plataforma 1Doc.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

1 – PESSOA FÍSICA

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- Comprovante de residência do município de Atibaia, por meio da apresentação de cópia simples de contas relativas à residência (conta de consumo de energia elétrica, água/saneamento, gás, telefone fixo ou móvel, IPTU ou condomínio), emitido há, no máximo, 03 (três) meses, em nome do proponente ou por meio da apresentação de autodeclaração, conforme modelo do Anexo 8;
- Declaração de Ausência de Impedimentos e Concordância com as exigências do Edital, conforme modelo constante no Anexo 12.

2 – PESSOA JURÍDICA E MEI

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos: contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, nos casos de MEI;
- Documento pessoal do representante legal da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- Comprovante de residência do município de Atibaia, por meio da apresentação de cópia simples de contas relativas à residência (conta de consumo de energia elétrica, água/saneamento, gás, telefone fixo ou móvel, IPTU ou condomínio), emitido há, no máximo, 03 (três) meses, em nome do proponente ou por meio da apresentação de autodeclaração, conforme modelo do Anexo 8;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- Declaração de Ausência de Impedimentos e Concordância com as exigências do Edital, conforme modelo constante no Anexo 12.

3 – GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

Os documentos deverão ser apresentados em nome do representante legal do grupo ou coletivo:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- Comprovante de residência do município de Atibaia, por meio da apresentação de cópia simples de contas relativas à residência (conta de consumo de energia elétrica, água/saneamento, gás, telefone fixo ou móvel, IPTU ou condomínio), emitido há, no máximo, 03 (três) meses, em nome do proponente ou por meio da apresentação de autodeclaração, conforme modelo do Anexo 8;
- Declaração de Ausência de Impedimentos e Concorrência com as exigências do Edital, conforme modelo constante no Anexo 12.

DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU ENDEREÇO

Para fins de comprovação de residência no Município de Atibaia, poderão ser apresentados os documentos admitidos no item 10.2 do Edital, inclusive comprovante de residência emitido há, no máximo, 03 (três) meses; contrato de locação vigente; autodeclaração conforme Anexo 8; carnê ou guia de IPTU do exercício vigente; ou, quando aplicável à pessoa jurídica, ato constitutivo devidamente registrado que contenha o endereço da sede.

SITUAÇÃO EXCEPCIONAL

Excepcionalmente, quanto à candidatura de **Silas Natanael Neves da Silva**, em razão do falecimento do proponente durante o andamento do certame, as providências relativas à Etapa de Habilitação serão objeto de análise administrativa e jurídica específica, **ficando resguardada sua situação até a definição dos procedimentos aplicáveis ao caso**.

A situação acima indicada não interfere no prazo e no regular prosseguimento da Etapa de Habilitação dos demais agentes culturais contemplados, que deverão observar normalmente as disposições e os prazos estabelecidos no Edital.

ATENÇÃO: A ausência de qualquer documento obrigatório, assim como a apresentação de documentos ilegíveis ou com acesso bloqueado por senha, acarretará a inabilitação do agente cultural, observadas as disposições do Edital quanto ao saneamento de falhas formais.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta no Google Drive, por meio do link: <https://drive.google.com/drive/folders/16XuBwvNEQcES7NZDRfdAJbOjCkm-35dg?usp=sharing>.

Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria Municipal de Cultura, 19 de setembro de 2026.

Samuel Quinto Feitosa
Secretário de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – PNAB – CICLO

DECISÃO DE RECURSOS

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **ACOLHO** a manifestação da Comissão de Seleção referente aos recursos interpostos no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação de Agentes Culturais, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), e **DOU PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelos agentes culturais **Luiza Izulina Catenaci Guerra** e **Silas Natanael Neves da Silva**, com a consequente alteração do resultado da Etapa de Seleção, passando ambos a constar como **CONTEMPLADOS**, nos termos das respectivas decisões proferidas nos autos.

Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Cultura, 19 de setembro de 2026.

Samuel Quinto Feitosa
Secretário de Cultura



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – PNAB – CICLO

DECISÃO DE RECURSOS

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **ACOLHO** a manifestação da Comissão de Seleção referente aos recursos interpostos no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação de Agentes Culturais, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), e **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelos agentes culturais **Ariana Alves Duarte Cardoso** e **Thiego Samuel Pinheiro Torres**, mantendo-se, em relação aos recorrentes, o resultado da Etapa de Seleção publicado em **12 de setembro de 2026**.

Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Cultura, 19 de setembro de 2026.

Samuel Quinto Feitosa
Secretário de Cultura

Atos do Poder Executivo

02/09/2026, 08:57

Gmail - Recurso do resultado preliminar do Edital nº 03/2026 PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – PNAB – CICLO 2



ALDIR BLANC 2024_ATIBAIA <aldirblancatibaia@gmail.com>

Recurso do resultado preliminar do Edital nº 03/2026 PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – PNAB – CICLO 2

1 mensagem

Ariana Alves Duarte Cardoso

Para: "aldirblancatibaia@gmail.com" <aldirblancatibaia@gmail.com>

1 de setembro de 2026 às 19:32

Proponente: Ariana Alves Duarte Cardoso
Protocolo: nº 26.328

Venho, por meio deste e-mail apresentar recurso referente ao resultado preliminar da etapa de seleção da premiação de agentes culturais.

Gostaria de solicitar as avaliações de cada parecerista para compreender as divergências entre cada nota e solicitar a revisão de avaliação por parte dos pareceristas.

Minha trajetória é consolidada na área cultural e na cultura de terreiro, sou Iyalorixá e meu terreiro existe no território de Atibaia há 10 anos, contribuindo para diversas vivências comunitárias em consonância com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB no que se refere ao conhecimento de cultura popular e tradicional, de cultura voltada aos povos de terreiro e suas matrizes, do povo negro, das mulheres e crianças.

É importante pedir esclarecimentos em relação à aplicação de vagas de ampla concorrência e cotas. E às divergências de nota de cada parecerista, sendo necessário o relatório de avaliação. Há grande discrepância de um parecerista para o outro.

Afirmo a relevância de minha trajetória e mérito cultural para a cidade de Atibaia.

Sendo assim, solicito as avaliações de cada parecerista e a revisão das notas atribuídas.

Atenciosamente,

Ariana Duarte

Iyálòrisá &

Sacerdotisa

Jogo de Búzios, Cursos e Palestras



Não contém vírus. www.avast.com

Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – PNAB – CICLO 2

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO – ETAPA DE SELEÇÃO

Protocolo Eletrônico: 26.328/2026

Agente Cultural: Ariana Alves Duarte Cardoso

DA APLICAÇÃO DAS COTAS E DA RESERVA DE VAGAS

Quanto ao pedido de esclarecimento apresentado pela proponente Ariana Alves Duarte Cardoso, protocolo nº 26.328, acerca da sistemática de aplicação das vagas de ampla concorrência e das vagas reservadas às cotas no Edital nº 03/2026 – Premiação de Agentes Culturais, esclarece-se que a distribuição das vagas observou as regras previstas no item 8 – Cotas e Ações Afirmativas do instrumento convocatório.

Nos termos do item 8.2 – Concorrência concomitante, os agentes culturais que optaram por concorrer às cotas participaram simultaneamente das vagas destinadas à ampla concorrência e das vagas reservadas, sendo considerados de acordo com sua nota e classificação no processo de seleção.

Assim, o candidato optante por cota que alcançasse pontuação suficiente para ocupar uma das vagas da ampla concorrência seria contemplado pela ampla concorrência, sem ocupar a vaga reservada, ficando esta disponível para o próximo candidato optante pela respectiva ação afirmativa, observada a ordem de classificação. Essa sistemática também é expressamente indicada nas orientações do Guia Prático de Ações Afirmativas da PNAB.

No Edital nº 03/2026 foram previstas 10 (dez) premiações, e a aplicação das ações afirmativas observou a reserva de vagas destinada às pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, conforme estabelecido no edital. O Guia Prático da PNAB esclarece que, para um edital com 10 vagas, a aplicação dos percentuais e das regras de arredondamento resulta em 3 vagas para pessoas negras, 1 vaga para pessoa indígena e 1 vaga para pessoa com deficiência.

Considerando a regra da concorrência concomitante, os candidatos cotistas que obtiveram pontuação suficiente para ingresso pela ampla concorrência não foram contabilizados no preenchimento das vagas reservadas, permitindo que estas fossem destinadas aos próximos candidatos optantes por cotas, de acordo com a ordem de classificação.

Além disso, nos termos do item 8.4 – Remanejamento das cotas, quando não houver candidatos aptos em número suficiente para determinada modalidade de cota, as vagas remanescentes devem ser destinadas inicialmente às demais modalidades de cotas e, somente na inexistência de candidatos aptos, direcionadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

Ressalta-se que a aplicação dessa sistemática foi objeto de revisão administrativa, tendo sido publicada Rerratificação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital nº 03/2026, especificamente para a correção da distribuição das vagas reservadas aos proponentes que solicitaram participação por meio das cotas. A correção ocasionou alteração na ordem de classificação de alguns proponentes, sem alteração das pontuações atribuídas.

No caso específico da proponente Ariana Alves Duarte Cardoso, sua candidatura consta no resultado rerratificado como não optante pelas cotas. Dessa forma, sua candidatura foi considerada exclusivamente no âmbito da ampla c

Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

concorrência, não sendo sua classificação afetada pela distribuição ou pelo remanejamento das vagas reservadas aos candidatos cotistas.

Quanto aos demais questionamentos apresentados no recurso, especialmente aqueles relacionados às notas atribuídas e à avaliação da trajetória e do mérito cultural, estes serão objeto de análise e manifestação específica pelos pareceristas responsáveis.

Quanto à sistemática de aplicação das cotas e da reserva de vagas, ficam prestados os esclarecimentos acima, mantendo-se a aplicação realizada no resultado preliminar rerratificado.

Diante do exposto, fica **INDEFERIDO** o recurso.

Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Cultura, 19 de setembro de 2026.

Comissão Municipal
PNAB ciclo 2
Portaria nº 5.361/26-GP



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Atos do Poder Executivo

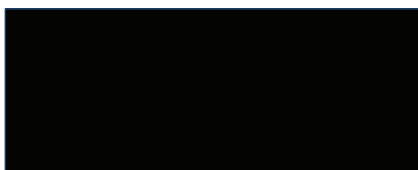
Recurso

Nº do Protocolo: 26.328/2026
Nome do Agente Cultural: Ariana Alves Duarte Cardoso

Acerca da diferença de notas entre os pareceristas, é justamente isso que garante insonomia e imparcialidade no processo de análise de mérito.

Sobre a contestação da nota, os itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do Edital explicam as formas de comprovação a serem apresentadas pela pessoa proponente. Não havendo comprovações do que é informado pelo agente, não se pode atestar a veracidade das informações.

Assim, mantém-se a nota e opta-se pelo indeferimento do recurso.



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Nº do Protocolo: 26.328/2026
Nome do Agente Cultural: Ariana Alves Duarte Cardoso
Nome do Parecerista: [REDACTED]

PARECER/JUSTIFICATIVA DAS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS:

A proponente efetivamente não apresenta contrarrazões em relação à avaliação. Em verdade, a mesma solicita acesso aos formulários de avaliação para melhor compreender a sua nota para, então sim, enviar o seu pedido de recurso.

Desta forma, não há o que ser reconsiderado em sua avaliação.

Estância de Atibaia/SP, 15 de setembro de 2026

[REDACTED]

Assinatura do Parecerista

Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Nº do Protocolo: 26.328/2026

Nome do Agente Cultural: ARIANA ALVES DUARTE CARDOSO

Nome do Parecerista:



PARECER/JUSTIFICATIVA DAS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS:

A proponente apresentou recurso, solicitando reavaliação da pontuação e parecer conferidos ao seu projeto de trajetória artística. A mesma, em seu recurso, reafirma ter trajetória cultural consolidada, ser uma lylorixá e possuir um Ilê Axé em Atibaia há dez anos.

A questão colocada no parecer inicial, foi de que a proponente não apresentou documentos referentes suas ações e eventos culturais, que pudessem comprovar a trajetória informada. O portfólio apresentado, contem informações já passados no formulário e fotos. Não há nenhum documento de comprovação contundente informando datas, horários ou locais de realização. Apenas fotos isoladas, não comprovam, de fato, a execução. Elas podem sim, ser uma comprovação complementar. Sua trajetória seria melhor avaliada, se fossem apresentados documentos como: matérias em jornais e sites, folders, cartazes ou panfletos sobre as ações e eventos, como data e local de realização; listas de presenças escaneadas; cartão de cnpj ou alvará de licença do terreiro; divulgação em redes sociais dos encontros, festas, rodas ou cerimônias; links de acesso a vídeos.

Portanto, diante à reavaliação do material e informações apresentadas, será mantida a pontuação inicial concedida.

Assinatura do Parecerista

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Atos do Poder Executivo

01/09/2026, 09:26

Gmail - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026



ALDIR BLANC 2024_ATIBAIA <aldirblancatibaia@gmail.com>

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

2 mensagens

Luiza Guerra <[REDACTED]>
Para: aldirblancatibaia@gmail.com

30 de agosto de 2026 às 09:20

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 03/2026
Processo Eletrônico nº 14.368/26
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

Recorrente: Luiza Izulina Catenaci Guerra
Categoria: Prêmio para agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Atibaia
Pontuação total: 223 pontos
Média final: 76,33 pontos
Situação publicada: CLASSIFICADA

I – DO OBJETO DO RECURSO

Eu, **LUIZA IZULINA CATENACI GUERRA**, candidata inscrita no Chamamento Público nº 03/2026, venho, respeitosamente, interpor **RECURSO contra o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção**, especificamente quanto à aplicação das regras de distribuição das vagas e de concorrência concomitante previstas no edital.

Conforme o resultado publicado, minha candidatura obteve **223 pontos, com média final de 76,33 pontos**, sendo considerada **CLASSIFICADA**, mas não contemplada.

O presente recurso **não questiona a existência, a legitimidade, os percentuais ou a aplicação das cotas destinadas a pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência**.

Ao contrário, o que se requer é justamente a **aplicação integral da sistemática de ações afirmativas prevista pelo próprio edital**, especialmente da regra de concorrência concomitante estabelecida no item 8.2.

A questão suscitada diz respeito exclusivamente à forma como as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas parecem ter sido contabilizadas no Resultado Preliminar.

II – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PREVISTA NO ANEXO 1

O **Anexo 1 – Categorias** estabelece que o edital concederá **10 prêmios**, no valor individual de R\$ 7.417,00.

A distribuição prevista é expressamente:

5 vagas – ampla concorrência
3 vagas – pessoas negras
1 vaga – pessoas indígenas
1 vaga – pessoas com deficiência

Totalizando **10 vagas**.

Portanto, o edital não estabelece que as cinco vagas de ampla concorrência sejam destinadas exclusivamente a candidatos não cotistas.

Ao contrário, como demonstra o item 8.2, os candidatos optantes pelas cotas também participam da disputa pelas vagas de ampla concorrência.

III – DA REGRA EXPRESSA DE CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE – ITEM 8.2

Atos do Poder Executivo

01/09/2026, 09:26

Gmail - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

O ponto central do presente recurso encontra-se no item **8.2 – Concorrência concomitante**.

O edital estabelece expressamente:

“Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência”

e esclarece que esses candidatos concorrem, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas.

Mais importante, o mesmo item determina expressamente que os candidatos cotistas que alcançarem pontuação suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência **não ocuparão as vagas reservadas às cotas**.

Nessa hipótese, determina o edital, serão selecionados pela ampla concorrência, **“ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota”**.

Portanto, a aplicação do item 8.2 exige duas operações complementares:

primeiro, a identificação dos candidatos com pontuação suficiente para ocupar as **5 vagas de ampla concorrência**, independentemente de serem ou não optantes por cotas;

depois, o preenchimento das vagas reservadas, desconsiderando-se, para efeito de consumo dessas vagas, os candidatos cotistas que já tenham sido selecionados pela ampla concorrência.

Essa sistemática não reduz, restringe ou questiona as ações afirmativas.

Ao contrário, é justamente o mecanismo estabelecido pelo edital para assegurar sua aplicação integral, permitindo que candidatos cotistas de alta pontuação ingressem pela ampla concorrência e que as vagas reservadas beneficiem os próximos candidatos elegíveis de cada modalidade.

IV – DA APARENTE INCOMPATIBILIDADE ENTRE O RESULTADO PUBLICADO E O ITEM 8.2

A análise do Resultado Preliminar indica que candidatos optantes por cotas com pontuação suficiente para classificação entre as vagas de ampla concorrência foram publicados como contemplados.

Entretanto, a composição final da lista sugere que esses candidatos podem ter sido contabilizados diretamente nas vagas reservadas, em vez de serem inicialmente considerados para as vagas de ampla concorrência, conforme determina o item 8.2.

Caso tenha sido esse o procedimento adotado, a sistemática utilizada não corresponderia àquela expressamente prevista pelo edital.

É importante ressaltar novamente que **não se questiona a contemplação desses candidatos**.

O candidato cotista que possui pontuação suficiente para a ampla concorrência **deve permanecer contemplado**.

A questão é exclusivamente **em qual modalidade sua vaga deve ser contabilizada**, porque o próprio edital determina que, alcançada pontuação suficiente para a ampla, o candidato cotista:

**não ocupa a vaga reservada;
é selecionado pela ampla concorrência;
e deixa a respectiva vaga reservada disponível para o próximo candidato cotista.**

Da mesma forma, as cinco vagas de ampla concorrência devem ser preenchidas segundo a classificação obtida, inclusive com a participação dos candidatos cotistas, exatamente como estabelece o item 8.2.

Assim, eventual correção da aplicação da concorrência concomitante **não implica retirada de vagas destinadas às ações afirmativas**, mas apenas a correta contabilização das vagas conforme as regras previamente estabelecidas.

V – DA POSIÇÃO DA RECORRENTE

Minha candidatura obteve:

Pontuação total: 223 pontos

Média final: 76,33 pontos

e foi considerada **CLASSIFICADA**.

Atos do Poder Executivo

01/09/2026, 09:26

Gmail - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

O próprio edital estabelece que a pontuação final decorre da média das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção.

A candidatura também ultrapassou a pontuação mínima de **60 pontos** exigida para que a candidatura seja considerada apta.

O questionamento apresentado neste recurso decorre da comparação entre a pontuação obtida pela recorrente, o número de vagas estabelecido no Anexo 1 e a forma de aplicação da concorrência concomitante determinada pelo item 8.2.

Diante disso, requer-se que a Comissão **reprocesse a distribuição das 10 vagas**, aplicando rigorosamente a regra prevista no edital.

Não se requer a retirada arbitrária de qualquer candidato contemplado, tampouco tratamento privilegiado à recorrente.

Requer-se exclusivamente que a posição de todos os candidatos, inclusive a da recorrente, seja apurada segundo a **mesma regra editalícia previamente estabelecida**.

VI – DA PRESERVAÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Considerando a sensibilidade e a importância da política de ações afirmativas, reitero expressamente que **este recurso não constitui questionamento às cotas**.

Não se pretende reduzir:

**as 3 vagas destinadas a pessoas negras;
a vaga destinada a pessoa indígena;
nem a vaga destinada a pessoa com deficiência.**

Essas vagas devem ser **integralmente preservadas e preenchidas**, nos termos do Anexo 1.

O que se requer é precisamente o cumprimento do mecanismo criado pelo edital para compatibilizar ampla concorrência e ações afirmativas.

Quando um candidato cotista possui pontuação suficiente para ocupar uma das cinco vagas da ampla, sua contemplação **permanece assegurada**, mas ocorre pela ampla concorrência.

A vaga reservada correspondente permanece, então, disponível para o próximo candidato daquela modalidade de cota.

Esse procedimento, longe de enfraquecer a política afirmativa, **amplia sua efetividade**, porque impede que um candidato que já conquistaria uma vaga pela classificação geral reduza o número de vagas efetivamente alcançadas pelos demais candidatos cotistas.

É exatamente essa a sistemática estabelecida pelo item 8.2.

VII – DA NECESSIDADE DE REPROCESSAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO

Diante da aparente divergência entre a composição da lista publicada e a regra estabelecida no item 8.2, mostra-se necessário verificar como foram contabilizadas as dez vagas previstas no Anexo 1.

O procedimento deve observar:

- a)** o preenchimento das **5 vagas de ampla concorrência** de acordo com a classificação, com participação simultânea dos candidatos cotistas;
- b)** os candidatos cotistas que estiverem dentro dessas cinco vagas devem ser contabilizados na **ampla concorrência**, conforme determinação expressa do item 8.2;
- c)** esses candidatos **não devem consumir as vagas reservadas** de suas respectivas modalidades;
- d)** as **3 vagas para pessoas negras, 1 vaga para pessoa indígena e 1 vaga para pessoa com deficiência** devem ser preenchidas pelos próximos candidatos elegíveis de cada modalidade, observada a ordem classificatória;
- e)** após essa operação, deve ser verificada novamente a posição da recorrente e dos demais candidatos.

Esse procedimento não modifica as regras do edital. **Apenas as aplica exatamente como foram publicadas.**

VIII – DOS PEDIDOS

Atos do Poder Executivo

01/09/2026, 09:26

Gmail - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Diante do exposto, **REQUEIRO**:

1. o conhecimento e provimento do presente recurso;
2. a verificação da forma pela qual foram contabilizadas as **5 vagas de ampla concorrência e as 5 vagas reservadas às ações afirmativas** previstas no Anexo 1;
3. a aplicação integral do item **8.2 – Concorrência concomitante**, considerando-se os candidatos optantes por cotas também na classificação para as vagas de ampla concorrência;
4. que os candidatos optantes pelas cotas que tenham alcançado pontuação suficiente para ocupar uma das vagas de ampla concorrência sejam contabilizados **nas vagas de ampla concorrência**, sem consumir as vagas reservadas, conforme determinação expressa do item 8.2;
5. que as vagas reservadas liberadas em razão dessa aplicação sejam destinadas aos **próximos candidatos elegíveis de cada respectiva modalidade de cota**, preservando-se integralmente as ações afirmativas previstas pelo edital;
6. que seja realizado o **reprocessamento da classificação das 10 vagas**, observando-se a distribuição estabelecida no Anexo 1 e a concorrência concomitante prevista no item 8.2;
7. que, após o reprocessamento, seja revista a situação da candidatura de **Luiza Izulina Catenaci Guerra**, considerando sua pontuação total de **223 pontos e média final de 76,33 pontos**, atribuindo-lhe a condição de **CONTEMPLADA caso sua posição, após a correta aplicação das regras editalícias, esteja compreendida no número de vagas disponíveis**;
8. caso a Comissão entenda pela manutenção do resultado publicado, requer-se que seja apresentada a **memória de cálculo/classificação utilizada para distribuição das vagas**, identificando quais candidatos foram contabilizados nas 5 vagas de ampla concorrência e quais foram contabilizados nas vagas reservadas, de modo a demonstrar a aplicação do item 8.2.

Por fim, reitero que o presente recurso **não questiona a política de cotas, seus percentuais, seus beneficiários ou a contemplação de candidatos cotistas**.

Ao contrário, requer-se a **aplicação integral das ações afirmativas exatamente nos termos estabelecidos pelo próprio edital**, inclusive da regra que determina que candidatos cotistas classificados pela ampla concorrência não consumam as vagas reservadas, permitindo que estas alcancem os próximos candidatos cotistas.

O pedido limita-se, portanto, à **correta aplicação das regras de classificação e distribuição das vagas previstas no Chamamento Público nº 03/2026**.

Nestes termos, requer deferimento.

Atibaia, ____ de setembro de 2026.

Luiza Izulina Catenaci Guerra

Luiza Guerra [REDACTED]
Para: aldirblancatibaia@gmail.com

31 de agosto de 2026 às 10:48

Prezados(as),

Em complemento ao recurso já apresentado referente ao Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação de Agentes Culturais, gostaria apenas de registrar uma observação diante do comunicado divulgado hoje pela Secretaria de Cultura a respeito da aplicação das cotas e da concorrência concomitante nos editais da PNAB.

No comunicado, ao explicar a aplicação dessa sistemática no Edital nº 02/2026, a própria Secretaria esclarece que todos os candidatos, inclusive os cotistas, concorrem inicialmente segundo sua pontuação às vagas de ampla concorrência e que os candidatos cotistas que obtêm pontuação suficiente para ocupar essas vagas são nelas classificados, sem consumir as respectivas vagas reservadas.

Embora o comunicado utilize como exemplo o Edital nº 02/2026, registro que o **Chamamento Público nº 03/2026 possui regra expressa de concorrência concomitante em seu próprio item 8.2**, segundo a qual os agentes culturais optantes pelas cotas concorrem concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas. O mesmo dispositivo estabelece que aqueles que atingirem pontuação suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência serão selecionados pela ampla, permanecendo a respectiva vaga reservada disponível ao próximo candidato cotista.

Atos do Poder Executivo

01/09/2026, 09:26

Gmail - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

O Anexo 1 do Edital nº 03/2026, por sua vez, estabelece a existência de **10 premiações, sendo 5 vagas de ampla concorrência, 3 destinadas a pessoas negras, 1 destinada a pessoa indígena e 1 destinada a pessoa com deficiência.**

Faço este registro porque minha candidatura obteve **223 pontos, com média final de 76,33**, figurando como CLASSIFICADA no resultado publicado, e o recurso já apresentado solicita justamente a verificação da aplicação dessa sistemática na composição das vagas da categoria.

Assim, **não apresento novo pedido nem qualquer questionamento à política de cotas ou aos direitos dos candidatos cotistas.** Ao contrário, reitero integralmente o respeito às ações afirmativas estabelecidas pelo edital.

A presente manifestação tem apenas a finalidade de registrar, antes do encerramento da fase recursal, que a interpretação sobre concorrência concomitante divulgada pela própria Secretaria no comunicado de hoje corresponde à regra cuja aplicação foi solicitada no recurso já protocolado, razão pela qual peço que essa sistemática também seja considerada na análise da classificação do Chamamento Público nº 03/2026.

Reitero, portanto, os termos e pedidos do recurso anteriormente apresentado.

Atenciosamente,

Luiza Izulina Catenaci Guerra

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7E8C-02ED-F0E8-BD39> e informe o código 7E8C-02ED-F0E8-BD39

Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – PNAB – CICLO 2

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO – ETAPA DE SELEÇÃO

Protocolo Eletrônico: 25.890/2026

Agente Cultural: Luiza Izulina Catenaci Guerra

Em resposta ao recurso apresentado pela proponente Luiza Izulina Catenaci Guerra, referente ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital nº 03/2026, informamos que os questionamentos sobre a aplicação da concorrência concomitante e a distribuição das vagas foram analisados e revistos.

Após nova conferência das regras do edital, foram identificadas inconsistências na distribuição das vagas no resultado preliminar. As correções foram realizadas por meio da Rerratificação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município em 31 de agosto de 2026.

Com a rerratificação, foi corrigida a distribuição tanto das vagas destinadas à ampla concorrência quanto das vagas reservadas aos proponentes cotistas, observando as regras de concorrência concomitante e de remanejamento previstas nos itens 8.2 e 8.4 do edital.

A correção resultou em alteração na ordem de classificação de alguns proponentes, sem qualquer mudança nas notas atribuídas pelos pareceristas. Com isso, Luiza Izulina Catenaci Guerra passou a ocupar a 2ª posição, com média final de 76,33 pontos e situação “CONTEMPLADA”, atendendo ao questionamento apresentado no recurso.

Diante da correção realizada e da nova classificação publicada, o recurso fica **DEFERIDO**, permanecendo inalteradas as notas atribuídas à proponente.

Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Cultura, 18 de setembro de 2026.

Comissão Municipal
PNAB ciclo 2
Portaria nº 5.361/26-GP

Atos do Poder Executivo

08/09/2026, 15:41

Gmail - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026,



ALDIR BLANC 2024_ATIBAIA <aldirblancatibaia@gmail.com>

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

02/2026,

4 mensagens

Beatriz Neves [REDACTED]
Para: "aldirblancatibaia@gmail.com" <aldirblancatibaia@gmail.com>

1 de setembro de 2026 às 11:22

À Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura da Estância de Atibaia,

Prezados(as),

Eu, Beatriz Evangelista Neves da Silva, filha de Silas Natanael Neves da Silva, venho, respeitosamente, apresentar RECURSO ao Resultado Preliminar Retificado da Etapa de Seleção do Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação de Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), referente ao Processo Eletrônico nº 14.368/26.

Recebi a manifestação da Secretaria informando que, em razão da rerratificação do resultado decorrente da correção na aplicação da reserva de vagas destinada aos proponentes cotistas, meu pai deixou de figurar entre os proponentes contemplados.

Compreendo que a alteração informada não decorreu de uma nova avaliação de sua trajetória cultural, mas da adequação da classificação em razão das regras de cotas. Justamente por isso, e considerando que se trata de um resultado ainda preliminar, venho solicitar formalmente a revisão da situação de Silas, bem como o acesso às informações necessárias para compreender de forma transparente sua avaliação.

DO PEDIDO DE ESPELHO DE NOTAS E FUNDAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Solicito, inicialmente, o espelho de notas completo de Silas Natanael Neves da Silva, contendo a pontuação atribuída em cada um dos critérios de avaliação, bem como suas respectivas justificativas.

Solicito também, se disponíveis, a ata, relatório ou documento equivalente que registre a avaliação realizada pela Comissão de Seleção.

Entendo que o acesso a essas informações é fundamental para o exercício do direito de recurso, especialmente porque permitirá à família compreender como a documentação e a trajetória cultural apresentadas na inscrição foram consideradas pela Comissão.

Dessa forma, solicito que sejam informados:

- a pontuação obtida por Silas em cada critério;
- a justificativa correspondente a cada nota;
- sua pontuação total;
- sua classificação no resultado anterior e no resultado rerratificado;
- e, quando cabível, os critérios que determinaram sua posição na classificação.

DA TRAJETÓRIA DE SILAS NATANAEL E DE SUA IMPORTÂNCIA PARA A CULTURA DE ATIBAIA

Gostaria também de reforçar um aspecto que considero fundamental para a análise deste recurso.

Silas Natanael Neves da Silva dedicou aproximadamente 40 anos de sua vida à cultura, informação registrada no próprio formulário de inscrição apresentado ao chamamento.

Sua atuação em Atibaia foi muito além da produção musical. Desde a década de 1980, Silas esteve envolvido com a música, o Carnaval, a cultura popular, a produção cultural e diferentes movimentos da cidade. Foi músico, compositor, produtor cultural, articulador e, sobretudo, uma pessoa profundamente comprometida com o desenvolvimento cultural de Atibaia.

Ainda na década de 1980, foi membro ativo do Movimento Ecológico, participando das mobilizações em defesa da preservação ambiental e do patrimônio natural de Atibaia, inclusive contribuindo para as ações relacionadas ao

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=89fc1f00cd&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1875139672126603491&simpl=msg-f:18751396721266...>

1/5

Atos do Poder Executivo

08/09/2026, 15:41

Gmail - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026,

tombamento da Pedra Grande, um dos mais importantes símbolos naturais do município e patrimônio de relevância que ultrapassa os limites da própria cidade.

Essa atuação demonstra que seu compromisso com Atibaia não começou com a criação de políticas públicas de cultura. Ele já estava presente, décadas atrás, nas discussões e movimentos relacionados à preservação da memória, do patrimônio e da identidade da cidade.

Na década de 1980, também participou do jornal cultural Carta de Atibaia, publicação independente voltada à cultura, política e movimentos sociais da cidade, contribuindo inclusive para sua viabilização financeira por meio da captação de anúncios e apoio.

Em 1999, idealizou, planejou e produziu o Festival "Nossa Gente", que reuniu mais de 100 artistas de diferentes segmentos no antigo Cine Atibaia. O evento foi realizado utilizando recursos próprios, tendo entre seus objetivos chamar a atenção do poder público para a necessidade de políticas públicas de incentivo à cultura.

Esse é apenas um dos exemplos de uma característica que marcou sua trajetória: Silas muitas vezes tirou dinheiro do próprio bolso para fomentar a cultura, apoiar artistas e viabilizar iniciativas culturais em Atibaia, mesmo quando não havia recursos públicos disponíveis.

DA CONTRIBUIÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

A contribuição de Silas também ocorreu diretamente na construção das políticas públicas de cultura de Atibaia.

Ele participou da Conferência da Cultura de 2019 e do processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

Em 2020, foi conselheiro no COMPOCAT, participando das reuniões relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Cultura e à Lei Aldir Blanc.

Posteriormente, exerceu a função de Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia – COMPOCAT, no período de 2024 a 2025. Também foi presidente da União dos Músicos de Atibaia – UMA, desde 2020.

Ou seja, Silas não foi apenas alguém que participou das atividades culturais promovidas pelo município.

Ele ajudou a construir a própria estrutura de participação e discussão das políticas culturais de Atibaia.

DA ATUAÇÃO NA CULTURA POPULAR E NO CARNAVAL

Sua contribuição também se estendeu à cultura popular e ao Carnaval.

Em 2023, participou ativamente da articulação e da retomada da UESA – União das Escolas de Samba de Atibaia, contribuindo para a reorganização do movimento carnavalesco local após mais de dez anos sem a realização do Carnaval de avenida.

Sua atuação contribuiu para a reorganização das escolas de samba e blocos culturais do município e para a retomada dos desfiles oficiais nos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026, fortalecendo a cultura popular, a participação comunitária e a valorização das manifestações afro-brasileiras em Atibaia.

Também realizou pesquisas continuadas sobre os Ternos de Congo, a Congada e outras manifestações da cultura popular, desde a década de 1980.

DA IMPORTÂNCIA DE UMA AVALIAÇÃO TRANSPARENTE

Faço questão de esclarecer que este recurso não pretende solicitar qualquer favorecimento em razão do falecimento de Silas.

O que buscamos é que sua trajetória seja avaliada de maneira transparente e que a família tenha acesso aos fundamentos da pontuação atribuída.

Silas faleceu durante o andamento deste processo e, infelizmente, não está mais aqui para apresentar pessoalmente seu recurso, esclarecer sua trajetória ou defender a documentação que apresentou.

Por isso, cabe agora à família fazê-lo.

Não estamos pedindo que sejam atribuídos pontos que não estejam previstos no edital. Estamos pedindo que nos seja demonstrado como os critérios previstos no edital foram aplicados à documentação e à trajetória de um agente cultural com quatro décadas de atuação.

Sua história inclui música, composição, produção cultural, cultura popular, Carnaval, defesa do patrimônio, participação em movimentos sociais, articulação da classe artística, formação, participação em conselhos, construção de políticas públicas e investimento pessoal na realização de projetos culturais.

Atos do Poder Executivo

08/09/2026, 15:41

Gmail - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026,

É uma trajetória que, em nossa compreensão, merece ser analisada em toda a sua extensão.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, solicito:

1. O recebimento e processamento deste recurso;
2. O fornecimento do espelho de notas completo de Silas Natanael Neves da Silva, com a pontuação individualizada por critério e as respectivas justificativas;
3. O fornecimento, caso existente, da ata, relatório ou documento equivalente que registre a avaliação realizada pela Comissão de Seleção;
4. A informação da classificação de Silas antes e depois da rerratificação;
5. A indicação objetiva de como a aplicação das reservas de vagas alterou sua classificação;
6. A reanálise da documentação e da trajetória cultural apresentada por Silas, observando-se os critérios estabelecidos no edital;
7. Caso seja identificada qualquer inconsistência, omissão ou equívoco na avaliação, a consequente revisão de sua pontuação e classificação;
8. Caso, após a análise do recurso, Silas volte a figurar entre os contemplados, que sejam posteriormente adotadas as providências administrativas necessárias em razão de seu falecimento, inclusive quanto à habilitação de seus sucessores, herdeiros ou espólio, conforme orientação jurídica do Município;
9. Na hipótese de indeferimento do recurso, que a decisão seja devidamente fundamentada, indicando a pontuação atribuída em cada critério e os motivos que justificaram sua manutenção.

Por fim, gostaria de registrar que, para nossa família, este processo representa também uma oportunidade de preservar o reconhecimento da história de uma pessoa que dedicou grande parte de sua vida a Atibaia.

Silas não foi apenas um músico ou compositor, foi alguém que investiu seus próprios recursos na cultura quando muitas vezes não havia apoio público; que ajudou a criar oportunidades para outros artistas; que participou da defesa do patrimônio da cidade; que pesquisou e valorizou a cultura popular; que atuou na retomada do Carnaval; que representou os músicos; que participou da construção das políticas culturais; e que chegou a presidir o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia.

Ao longo de décadas, ele trabalhou pela cultura de Atibaia sem saber se haveria algum reconhecimento por isso.

Hoje, após seu falecimento, sua família busca apenas que sua trajetória seja considerada com a atenção, transparência e respeito que merece.

Esperamos que este recurso seja analisado não como um pedido de privilégio, mas como um pedido legítimo de transparência, revisão e reconhecimento de uma trajetória cultural de mais de quatro décadas.

Agradeço a atenção e permaneço à disposição para apresentar documentos, registros, certificados, reportagens, fotografias e demais materiais que possam contribuir para a comprovação da trajetória cultural de Silas Natanael.

Atenciosamente,

Beatriz Evangelista Neves da Silva
Filha de Silas Natanael Neves da Silva
Processo Eletrônico nº 14.368/26
Chamamento Público nº 03/2026 – PNAB
Atibaia, 01 de setembro de 2026

2 anexos

Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – PNAB – CICLO 2

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO – ETAPA DE SELEÇÃO

Protocolo Eletrônico: 26.399/2026

Agente Cultural: Silas Natanael Neves da Silva

Recorrente: Beatriz Evangelista Neves da Silva

Em análise ao recurso apresentado em relação à candidatura de Silas Natanael Neves da Silva, no âmbito do Edital nº 03/2026 – Premiação de Agentes Culturais – PNAB – Ciclo 2, a Comissão Municipal apresenta os seguintes esclarecimentos e decisão.

I – DO RECURSO

O recurso requer, entre outros pontos, o acesso às fichas de avaliação e respectivas fundamentações, esclarecimentos acerca da alteração da classificação ocorrida após a rerratificação do Resultado Preliminar e a reanálise da documentação e da trajetória cultural apresentada pelo proponente, com eventual revisão da pontuação e da classificação caso identificada inconsistência, omissão ou equívoco na avaliação.

As razões recursais relativas à avaliação de mérito foram submetidas aos 03 (três) pareceristas responsáveis pela análise da candidatura, para apreciação individual, considerando os documentos e informações apresentados no ato da inscrição.

II – DA REANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Após a apreciação do recurso, dois dos três pareceristas mantiveram as avaliações anteriormente realizadas, não promovendo alteração das respectivas pontuações.

Um dos pareceristas registrou expressamente que, de sua parte, não havia alteração de pontuação a ser realizada. O outro devolveu à Secretaria as questões de natureza administrativa formuladas no recurso, sem promover alteração da pontuação anteriormente atribuída.

O Parecerista 3, por sua vez, procedeu à reanálise dos documentos apresentados pelo proponente no ato da inscrição e das comprovações referentes à trajetória cultural informada no formulário.

Na avaliação original, o referido parecerista havia atribuído 3 pontos ao critério D – Compromisso com diversidade e inclusão, resultando em 57 pontos nos critérios obrigatórios.

Após a apreciação do recurso, o parecerista reconsiderou a avaliação desse critério, entendendo que os elementos constantes da inscrição permitiam seu enquadramento em grau satisfatório de atendimento, passando a atribuir 12 pontos ao critério D. Em consequência, sua pontuação individual foi elevada de 57 para 66 pontos.

A alteração decorreu, portanto, da reanálise dos elementos que já integravam a inscrição, não havendo consideração de documentação nova para fins de revisão da pontuação.

Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

III – DA NOVA PONTUAÇÃO

Em razão da alteração promovida pelo Parecerista 3, as pontuações consideradas para a candidatura passam a ser:

Parecerista 1: 63 pontos

Parecerista 2: 70 pontos

Parecerista 3: 66 pontos

A média das três avaliações passa, assim, de 63,33 para 66,33 pontos.

Mantido o 1 ponto de bônus anteriormente atribuído, a nota final da candidatura passa de 64,33 para 67,33 pontos.

Dessa forma, a alteração decorrente da análise recursal repercute na classificação do proponente, que deverá observar a nova pontuação, os critérios de classificação e desempate e as regras de distribuição das vagas estabelecidas no Edital.

IV – DA ALTERAÇÃO ANTERIOR DA CLASSIFICAÇÃO

Registra-se que a alteração anteriormente ocorrida na situação do proponente, de CONTEMPLADO para CLASSIFICADO, não decorreu de redução de sua pontuação.

Na publicação original do Resultado Preliminar, Silas constou com 64,33 pontos, na 9ª posição, na condição de CONTEMPLADO.

Posteriormente, a Administração promoveu rerratificação para correção da distribuição das vagas reservadas, com aplicação da regra de concorrência concomitante. A própria publicação consignou que a recomposição da classificação ocorreu sem alteração da pontuação dos proponentes. Após essa correção, Silas passou a constar na 17ª posição – CLASSIFICADO, permanecendo, naquele momento, com 64,33 pontos.

A situação ora analisada possui fundamento distinto: a nova alteração decorre da apreciação do recurso e da efetiva revisão da pontuação atribuída por um dos pareceristas, elevando a nota final da candidatura para 67,33 pontos.

V – DO ACESSO ÀS AVALIAÇÕES

Quanto ao pedido de acesso às avaliações, serão disponibilizadas à recorrente as fichas de avaliação dos pareceristas, inclusive a ficha decorrente da apreciação do recurso, contendo as respectivas pontuações e fundamentações.

Os demais esclarecimentos relativos às publicações, à aplicação das cotas e à classificação são prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, por se tratarem de questões relacionadas à operacionalização e aos resultados do certame, e não à avaliação individual de mérito realizada pelos pareceristas.

VI – DO FALECIMENTO DO PROPONENTE

Registra-se ciência do falecimento do proponente durante o andamento do certame.

A própria recorrente esclarece que o recurso não pretende obter favorecimento em razão do falecimento, mas requer a revisão da avaliação realizada sobre a trajetória e a documentação apresentada.

Eventuais providências administrativas decorrentes do falecimento, inclusive aquelas relacionadas à habilitação, sucessores, herdeiros ou espólio, deverão ser tratadas em procedimento próprio, conforme a situação resultante da classificação final e a orientação jurídica aplicável, não interferindo na análise objetiva do mérito do presente recurso.

Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

VII – DA DECISÃO

Diante do exposto, o recurso é **PARCIALMENTE DEFERIDO**, especificamente quanto ao pedido de reanálise da avaliação de mérito e consequente revisão da pontuação.

Após a apreciação das razões recursais pelos três pareceristas, foram mantidas as pontuações de 63 e 70 pontos atribuídas por dois avaliadores, enquanto o Parecerista 3 reviu a pontuação do critério D, elevando sua nota individual de 57 para 66 pontos.

Em consequência, a média das avaliações passa para 66,33 pontos e, acrescido o 1 ponto de bônus, a nota final da candidatura de Silas Natanael Neves da Silva passa de 64,33 para 67,33 pontos, devendo a nova pontuação ser considerada para fins de classificação no Resultado Final da Etapa de Seleção.

Os pedidos de acesso às fichas de avaliação e de esclarecimentos relativos à classificação ficam igualmente atendidos, mediante disponibilização dos documentos e das informações pertinentes.

Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria Municipal de Cultura, 19 de setembro de 2026.

Comissão Municipal
PNAB ciclo 2
Portaria nº 5.361/26-GP

Atos do Poder Executivo

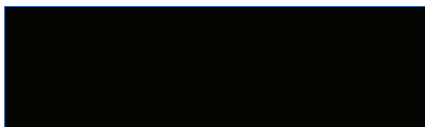
Recurso

Nº do Protocolo: 26.399/2026
Nome do Agente Cultural: [REDACTED]

O recurso é apresentado por terceiros.

As solicitações dizem respeito a demandas que fogem à alçada do parecerista, como acesso às notas e pareceres.

Desse modo, por não configurar pedido estrito ao parecerista, devolve-se o recurso à Secretaria.



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Nº do Protocolo: 26.399/2026
Nome do Agente Cultural: Silas Natanael Neves da Silva
Nome do Parecerista: [REDACTED]

PARECER/JUSTIFICATIVA DAS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS:

A proponente solicita as fichas de avaliação para melhor compreensão das avaliações, além de requerer uma série de informações que devem ser prestadas pela gestão municipal de cultura, uma vez que são referentes a diferentes resultados publicados.

Da parte deste parecerista, não há alteração de pontuação a ser realizada.

Estância de Atibaia/SP, 15 de setembro de 2026

[REDACTED]
Assinatura do Parecerista

Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14./26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Nº do Protocolo: 26.399/2026
Nome do Agente Cultural: SILAS NATANAEL NEVES DA SILVA
Nome do Parecerista: [REDACTED]

PARECER/JUSTIFICATIVA DAS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS:

Conforme recurso apresentado, foi efetuada uma reavaliação dos documentos apresentados pelo proponente, assim como as comprovações da trajetória artística informada em formulário. Ainda que falte comprovações sólidas de algumas ações e informações passadas pelo proponente, esta reanálise resultou na elevação do grau do critério obrigatório "D" para grau satisfatório de atendimento, culminando com o acréscimo na pontuação. Vale ressaltar que, em um edital que tem como objetivo a premiação por trajetória artística, as comprovações documentais são imprescindíveis para a constatação dos feitos e da vida cultural e artística do proponente.

[REDACTED]

Assinatura do Parecerista

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Atos do Poder Executivo



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: Thiego Samuel Pinheiro Torres



NOME DO PROJETO INSCRITO: Grupo Arcênicos

CATEGORIA: Agente Cultural

RECURSO:

À Comissão de Análise e Verificação de Documentos dos Inscritos no edital,

Com base na **Etapa de Inscrição** do Edital PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de inscrição, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Respeitosamente, o **Grupo Arcênicos** vem solicitar a reanálise da pontuação atribuída à sua inscrição, especialmente quanto aos aspectos considerados no parecer que resultou na nota de **63 pontos**, tendo em vista que alguns dos fundamentos apresentados parecem não considerar integralmente as informações e comprovações constantes do formulário de trajetória cultural e do portfólio encaminhado.

O presente recurso não pretende questionar a autonomia, a legitimidade ou a subjetividade própria do processo de avaliação, tampouco requerer a atribuição automática de determinada pontuação. Busca-se, tão somente, verificar a **aderência da pontuação aos documentos efetivamente apresentados e aos critérios estabelecidos no edital**, assegurando que o conjunto das evidências disponibilizadas na inscrição seja considerado de maneira integral.

Um dos fundamentos utilizados para a redução da pontuação foi a afirmação de que o coletivo **“não demonstra continuidade durante todo o período”**. Entretanto, o próprio material apresentado organiza objetivamente essa trajetória, registrando **teatro de rua desde 2004 e atuação do Grupo Arcênicos desde 2006 até a presente data**, além de apresentar, de forma cronológica, diferentes trabalhos e ações desenvolvidos ao longo dos anos. No caso específico do Grupo Arcênicos, o formulário informa sua fundação em 2006 e registra sete produções, entre elas *Ditirambo*, *Vovó Vedete* e *Vovô General*, *O Colecionador de Guarda-chuvas*, *Vida é Sonho*, *Uma estória de muitas estórias*, *TRAMA* e *Nasce poeta do chão – triste fim de Policarpo*, esta última realizada em 2023 por meio da Lei Paulo Gustavo.

Atos do Poder Executivo



O portfólio apresenta ainda documentação específica referente a diferentes períodos e produções, incluindo *TRAMA*, projeto aprovado pelo ProAC, desenvolvido a partir da investigação de histórias de Atibaia, com apresentações no município, participação em festivais e diversos registros comprobatórios. Dessa forma, solicita-se que seja verificado se a documentação apresentada foi integralmente considerada na análise do critério relacionado à **continuidade e à trajetória cultural**.

Outro ponto que merece reanálise refere-se à afirmação de que o material **“não aborda de maneira apropriada outras ações e seus resultados”**. O formulário apresenta informações sobre diferentes dimensões da atuação cultural, incluindo a participação na discussão e construção de políticas culturais, a atuação junto ao Conselho de Cultura, a relação com iniciativas do poder público e a influência das ações de teatro de rua na criação do projeto **“Cultura na Praça”**.

Também são descritas ações de formação cultural desenvolvidas em diferentes contextos e territórios, incluindo **escolas, praças, centros culturais, ONGs, CRAS e CREAS**, além de oficinas teatrais destinadas a diferentes públicos e ações realizadas junto a comunidades e grupos em situação de vulnerabilidade. Essas iniciativas possuem natureza distinta das produções cênicas e, portanto, nem todas necessariamente resultaram em apresentações públicas ou possuem o mesmo tipo de registro documental das obras teatrais. Ainda assim, constituem ações culturais efetivamente descritas e contextualizadas no formulário de trajetória apresentado.

Outro aspecto que merece atenção é a interpretação das informações referentes ao período anterior à criação do Grupo Arcênicos como atividades **“anteriores e desconexas”**. O próprio formulário apresenta a fundação do Grupo Arcênicos em 2006 de maneira expressamente delimitada e, ao mesmo tempo, contextualiza sua origem a partir das experiências teatrais anteriores de seus fundadores. Essas informações foram incluídas para explicar **como e quando a trajetória cultural que culminou na formação do grupo se constituiu**, e não para substituir as comprovações referentes à atuação do próprio Grupo Arcênicos.

Nesse sentido, é importante destacar que o portfólio não apresenta a trajetória anterior como se fosse exclusivamente produção do Grupo Arcênicos. Ao contrário, identifica os diferentes grupos e períodos — incluindo experiências amadoras, Grupo Angel's, Grupo EncontrArte e Grupo Antropocênicos — e posteriormente delimita a criação do **Grupo Arcênicos em 2006**, apresentando suas próprias produções e ações ao longo do período subsequente.

A relevância dessa documentação encontra respaldo, inclusive, na própria análise dos demais avaliadores, que reconheceram a consistência dos registros apresentados, a diversidade de projetos e ações, a atuação em diferentes territórios, a participação em festivais e a contribuição do grupo para o cenário cultural do município. Tais avaliações não são apresentadas neste recurso como fundamento para substituir a análise realizada, mas como elemento que reforça a necessidade de verificar se houve, no parecer de menor pontuação, alguma **interpretação restritiva de evidências que efetivamente constavam da documentação apresentada**.

Diante disso, solicitamos respeitosamente que a Comissão **reanalise a pontuação atribuída**, especialmente nos aspectos relacionados à **continuidade da trajetória, diversidade de ações, resultados e impacto territorial**, verificando se todas as informações e comprovações constantes do formulário e do portfólio foram consideradas à luz dos critérios estabelecidos no edital.

Ressaltamos que o pedido não busca a atribuição automática de determinada nota, nem pretende estabelecer qual avaliação seria necessariamente a correta. Busca-se apenas assegurar que a pontuação

Atos do Poder Executivo



final decorra da **análise integral, objetiva e fundamentada do conjunto documental apresentado**, evitando que informações relevantes da trajetória possam ter sido interpretadas ou consideradas de forma excessivamente restritiva.

Agradecemos à Comissão pela atenção, pela transparência e pela oportunidade de apresentação deste recurso, reiterando nosso respeito ao processo de avaliação e a todos os profissionais envolvidos.

Atenciosamente,

Atibaia, 02 de setembro de 2026



Documento assinado digitalmente
THIEGO SAMUEL PINHEIRO TORRES
Data: 02/09/2026 22:29:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIEGO SAMUEL PINHEIRO TORRES

Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – PNAB – CICLO 2

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO – ETAPA DE SELEÇÃO

Protocolo Eletrônico: 26.452/2026

Agente Cultural: Thiago Samuel Pinheiro Torres

A Comissão de Seleção, após análise do recurso interposto pelo agente cultural **Thiago Samuel Pinheiro Torres**, referente ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação de Agentes Culturais – PNAB – Ciclo 2, registra a presente decisão.

Em seu recurso, o agente cultural solicitou a reanálise da pontuação atribuída, especialmente quanto aos aspectos relacionados à continuidade da trajetória cultural, diversidade das ações, resultados e impacto territorial, requerendo nova apreciação das informações e comprovações constantes do formulário de inscrição e do portfólio apresentado.

Submetido o recurso à reanálise dos pareceristas, foram novamente examinadas as alegações apresentadas e a documentação constante da inscrição.

Após a reavaliação, os pareceristas entenderam que os argumentos apresentados não justificam a alteração da pontuação anteriormente atribuída, considerando, entre outros aspectos, a continuidade da trajetória comprovada, a necessidade de que as comprovações se refiram aos trabalhos coletivos do grupo e a permanência de insuficiências documentais já apontadas nas avaliações originais.

Dessa forma, a Comissão de Seleção, com fundamento nas manifestações dos pareceristas, INDEFERE o recurso, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída ao agente cultural Thiago Samuel Pinheiro Torres e, consequentemente, sua classificação no Resultado da Etapa de Seleção.

Por fim, registra-se que os pareceres individuais que fundamentam a presente decisão integram o processo administrativo para todos os fins.

Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Cultura, 19 de setembro de 2026.

Comissão Municipal
PNAB ciclo 2
Portaria nº 5.361/26-GP

Atos do Poder Executivo

Recurso

Nº do Protocolo: 26.452/2026	
Nome do Agente Cultural:	

Sobre a continuidade do trabalho, este parecerista menciona:

“B- O atendimento pleno do critério fica evidenciado pela continuidade do trabalho realizado pelo grupo no território e o impacto da duração desse trabalho em outras esferas, como Educação, por exemplo. ”

Este parecerista aplicou desconto no critério D apenas em razão de que o material não evidencia atendimento de tradições culturais ou memória social.

Assim, opto pela manutenção das notas atribuídas por esse parecerista.



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Nº do Protocolo: 26.452/2026
Nome do Agente Cultural: Thiego Samuel Pinheiro Torres
Nome do Parecerista: [REDACTED]

PARECER/JUSTIFICATIVA DAS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS:

Com cordiais cumprimentos, compreende-se as alegações do proponente, porém as mesmas não refletem o que é apresentado como material comprobatória à luz do edital. O coletivo demonstra grande atuação até, aproximadamente, os anos de 2016 e 2017, após este período contendo grandes hiatos e, como mesmo apontado no recurso, sendo a última realização do ano de 2023.

Por lógica, não se pode exigir que artistas ou grupos estejam produzindo e criando em todo o tempo, porém o critério de avaliação A estabelece a continuidade como ponto central em sua abordagem. Ainda, aliado com o disposto no Item 9.3 do Edital, que estabelece que a avaliação também é comparativa entre as demais propostas, deve-se compreender que outras iniciativas demonstraram trajetória mais contínua.

Também, é importante frisar o Inciso II do Item 4.1.1 do Edital, que estabelece que as comprovações devem ser relativas aos trabalhos coletivos do grupo, e não individuais de seus integrantes. Desta forma, muitas das realizações apresentadas não podem ser consideradas, uma vez que constituem trabalhos individuais dos integrantes como professores.

Ante o exposto, indefere-se o recurso.

Estância de Atibaia/SP, 15 de setembro de 2026

[REDACTED]
Assinatura do Parecerista

Atos do Poder Executivo

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

Nº do Protocolo: 26.452/2026
Nome do Agente Cultural: THIEGO SAMUEL PINHEIRO TORRES
Nome do Parecerista: [REDACTED]

PARECER/JUSTIFICATIVA DAS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS:

O proponente apresentou recurso, com pedido de reavaliação do material apresentado no intuito de readequação da pontuação recebida.

Após reanálise, foi confirmada a pontuação atribuída anteriormente, não havendo assim o incremento na pontuação.

As alegações expostas no recurso, contribuem para o entendimento das informações passadas no formulário, porém, não podem alterar a falta de algumas comprovações documentais, como aquelas já informadas no parecer anterior.

[REDACTED]

Assinatura do Parecerista

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Serviços

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - ALVINÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º. 08/2026

Convoca-se os responsáveis ou sucessores legais, pela concessão temporária por tempo determinado dos inumados nos nichos abaixo relacionados, a comparecerem na Avenida São Paulo, nº 508, Bairro Jd. Alvinópolis, neste Município, e procurarem pela Administração do referido Cemitério, **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO**, para procederem à regularização da situação, munidos de documentos pessoais que contenham os números de RG e CPF, bem como comprovação de endereço de residência; a fim de atender a previsão legal do Artigo 15, inciso I e do Artigo 17, § 2º da Lei Complementar 274 de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios do Município de Atibaia.

A falta no atendimento deste, ensejará a imediata revogação de ofício da concessão, sendo os despojos mortais trasladados para Ossário Geral em caráter irrevogável e a retirada de todos os materiais e objetos do local, sendo o nicho concedido a outrem.

BLOCO	NICHO	SEPULTADO	DTA SEPULT.	CESSIONÁRIO
6	252	MARIA ALESSANDRA FRANCELINO FERREIRA	12/07/2001	ROSEMEIRE ALVES DE SIQUEIRA
6	255	ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA	30/07/2001	GILSON PEREIRA LOPES
6	257	VICENTE DE MORAES	16/08/2001	ANA DA SILVA RODRIGUES
6	259	WALDEMAR EVANGELISTA SILVA	18/01/2001	ABIGAIL APARECIDA DA SILVA
6	260	MARIO PALUZZI	21/08/2001	PAULO EDUARDO PALUZZI
6	263	EVANDRO EDUARDO OLIVEIRA MORAES	14/09/2001	JOSE BARBOSA MARTINS
6	265	FILHO DE ANTONIO MARCOS ALVES DOS	17/10/2001	ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS
6	266	BENEDITO SILVA CARDOSO	08/10/2001	SEBASTIAO CARDOSO FILHO
6	277	MARGARIDA LADIK BASSO	21/11/2001	MIGUEL EDUARDO IACOMUSSI
6	283	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	13/12/2001	ROZILDA RODRIGUES DOS SANTOS
6	287	ALVANIRA MARIA DE JESUS	01/01/2002	LEONILDO BRAULINO DA SILVA
6	288	MARIA MUSCATO	26/08/2013	LOURENÇO MUSCAT
6	297	LAYS JOSE BERLINE	16/01/2002	ROSIMEIRE APARECIDA BERLINE DE SOUZA
7	303	LAURA GERALDO LEITE	05/02/2002	CELIA APARECIDA LEITE VIVEIROS
7	305	NAIR FRANCISCO DA PAULA MORAES	11/06/2002	ELISABETE MORAES
7	307	JOSE DEVECCCHI	28/02/2002	JOSE CARLOS DEVECCCHI
7	311	ADILTON VIANA DE PAIVA	07/02/2005	-----
7	322	WALDOMIRO LEITE DO AMARAL	26/04/2002	ROSA APARECIDA DO AMARAL CAZAROTTO
7	326	EVA BATISTA DA SILVA	08/05/2002	MARIA DA SILVA QUIOTO
7	333	PAULO ROSARIO JORGE	18/06/2002	MARCOS PAULO JORGE
7	338	CARLOS EDUARDO LIBERTI DE ARAUJO	15/07/2002	JOSE CARLOS DE ARAUJO
7	341	JOSE ROBERTO PRATES DE ALMEIDA	15/08/2002	MARIA PRATES DE ALMEIDA
7	346	BOANNERGES PEREIRA MARQUES	05/08/2002	JOSENICE PEREIRA MARQUES
7	348	MARIA FERREIRA DE JESUS	05/09/2002	DAVINA DOMINGOS
8	354	JOAO LUIZ DOS SANTOS	30/10/2002	FATIMA APARECIDA BARBOSA
8	369	BELMIO PADOIN	01/10/2002	ANTONIO CARLOS PADOIN DE LIMA
8	377	MARIA DE OLIVEIRA SIMOES	14/04/2003	INES FERREIRA
8	380	ANTONIO JOSE RIBEIRO	04/09/2013	NEUSA PEREIRA DA SILVA
8	382	OLAVO VAZMORBITA	13/01/2003	MARIA DE FATIMA PAULINO
8	384	SWAMI VIVEKANANDA PEREIRA FRAGOSO	13/11/2002	JACIR APARECIDA CESAR FRAGOSO
8	386	CARLOS BILTOVENE	19/11/2002	DIRCEU APARECIDO DE OLIVEIRA
8	389	MARCELO RAUL MOREIRA DA SILVA	05/11/2002	MARIA APARECIDA MOREIRA
9	391	LUCAS EUFRASIO PEREIRA	28/11/2002	ROSALINA EUFRASIO DA LUZ
9	392	IVETE BEZERRA DA SOUZA	12/11/2002	JONAS MARIANO DE SOUZA
9	397	FRANCISCO APARECIDO FERRARI	11/11/2002	FRANCISCO APARECIDO MENDES
9	398	ISABEL SPOLI	12/11/2002	JULIANA SPORDORI MORI
9	399	WALTER SANTOS	11/11/2002	SUELI DOS SANTOS
9	401	JOSE VICENTE COLADINO	22/11/2002	NILZA VICENTE DE SOUZA
9	407	ARGENTINA GOMES DOS SANTOS	27/11/2002	DORIVAL DOS SANTOS
9	412	VALDEMAR SEVERINO DA SILVA	09/12/2002	NELSON VALDEMAR DA SILVA
9	414	LUCIO DO LIZETTE DE SOUZA	11/12/2002	MARIA ANGELICA DE SOUZA PANHAN
9	424	INGRID DE MOURA VELANI	30/01/2003	CRISTIANE DE MOURA
9	425	VALDECI CARDOSO SOUZA	07/06/2003	MARIA DA CONCEICAO R. DE SOUZA
9	429	BENEDITA AP. BALDUINO PEREIRA	13/11/2003	ANTONIA APARECIDA DE SIQUEIRA
9	430	BENEDITA MARIA ARAUJO	14/01/2003	DAVID PEREIRA
10	431	SEBASTIANA DE SOUZA ATTORRE	14/02/2003	DONIZETIA APARECIDA ATTORRE SERRANO
10	435	IZAC GERBAUDO	07/02/2003	ENEIAS GERBAUDO
10	438	ROBERTO SOARES	07/02/2003	ALICIO SOARES
10	440	WALDEMAR PAIXAO	10/03/2003	WALDEMAR PAIXÃO FILHO
10	441	OROZIMBA CAMPOS DOS REIS	11/02/2003	DAUTO FRANCISCO DOS REIS
10	444	MARIA AP. MENDES SOUZA	18/02/2003	EURIDES DE SOUZA MENDES
10	445	PERSIO LEITE ALVES	28/04/2015	RITA DE CASSIA DANTAS ALVES
10	447	GERALDO MACIEL	13/03/2003	SELEIDE MACIEL DE CAMPOS
10	450	AMADEU RODRIGUES	01/04/2003	ELISANDRA CAMARGO RODRIGUES
10	451	ROSANGELA RIBEIRO FONTANA DOS SANTOS	21/08/2013	ROSANA RIBEIRO FONTANA
10	455	PEDRO MATIAS	07/04/2003	EVA APARECIDA MATIAS
10	456	CICERO GERONIMO DA SILVA	22/04/2003	JOSE RIBAMAR GERONIO DA SILVA
10	459	ROBSON LUIS DOS SANTOS	02/09/2013	MARIA CELIA DA SILVA
10	461	EMILIO FERREIRA DA SILVA	28/04/2003	LOURDES BISPO DOS SANTOS
10	466	NOBURO TAKARASHI	12/05/2003	SONIA MARIA FRESSE
10	467	JOSE VITOR DE JESUS FREITAS	13/05/2003	LUIS CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA
10	470	PEDRO ALVES	06/06/2003	CLEONICE DE MIRANDA
11	473	BENEDITA DE ALMEIDA BUENO	05/06/2006	BENEDITO DONIZETI BUENO
11	475	VILMA APARECIDA LIMA DA CRUZ	21/05/2003	JOSE FERREIRA DA CRUZ
11	479	SEBASTIAO CARLOS PEREIRA	28/05/2003	WALDIR PEREIRA
11	483	BALTAZAR LUIZ DA SILVA	10/06/2003	SONIA DAVIDE SILVA
11	486	AURORA MARIA FERREIRA CANDIDO	01/07/2003	MAURO SERGIO PEREIRA
11	488	MARIA ALVES DE JESUS	30/06/2003	ERASMO CORREIA DE ASSIS
11	492	IDALINA DE JESUS ALVES	13/06/2003	ROGERIO ALVES JARDIM DOS SANTOS

Atos do Poder Executivo

BLOCO	NICHO	SEPULTADO	DTA SEPULT.	CESSIONÁRIO
11	497	DIRCE MANOELA DOS SANTOS	08/07/2003	JOSE CARLOS DOS SANTOS
11	501	ISABEL PACHECO ANTEQUERA	25/06/2003	RACHEL BARRIOS
11	503	QUITERIA REIS DE ALMEIDA	07/07/2003	NAICI DE ALMEIDA SILVA
11	507	CARMEM FERNANDES	14/07/2003	MARIA DE FATIMA ARANTES DE SOUZA
11	508	CARLOS DONIZETTI DOS SANTOS	10/07/2003	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS
12	514	ROMUALDO DE TOLEDO	24/11/2003	ROSANE APARECIDA DE TOLEDO
12	516	MARIA ROSALINA AP. DE MORAES	30/10/2003	ANDRESSA SILVEIRA ANDRADE
12	517	JOAO DE ANDRADE DE ALMEIDA	05/09/2003	ANDRESSA SILVEIRA ANDRADE
12	519	ROSALIA MALDONADO NASCIMENTO	22/10/2003	SIMONE HALT
12	522	MARIA RODRIGUES DE JESUS	07/08/2003	DERCILIA RIBEIRO
12	536	JOANA CASTILHO VALVERDE	18/09/2003	JOÃO BATISTA CASTILHO VALVERDE
12	538	JOSEFINA CARDOSO BOARINI	18/09/2003	OLON LUIZ FERREIRA
12	540	JUNIOR FLAVIO DE ANDRADE	16/10/2003	MARILSA ISABEL PAIXÃO
12	542	JOSE CARLOS BALDIN	22/09/2003	DIRCE DE PAULA SANTOS
12	543	CECILIA DOS SANTOS GODOY	17/10/2003	ROSANGELA DE GODOI
12	545	NELSON SHEPHERD	09/10/2003	SONIA MARIA ULLRICH
13	556	SEBASTIAO ALVES DO NASCIMENTO	11/11/2003	NEUSA CAVALCANTE DO NASCIMENTO
13	557	PATRICIA ROCHA DE LUCAS	19/11/2003	ROSANGELA DA ROCHA SANTOS
13	562	UBIRAIR CARLOS	22/10/2003	ROSELI APARECIDA PINTO
13	568	BENEDITA ROSA DE SOUZA	28/11/2003	NEUSELI DE SOUZA
13	569	OZENIO DOS SANTOS SOUZA	05/01/2003	CARLOS CARDOSO DE SOUZA
13	574	MARIA PIEDADE VEIGA	10/12/2003	----
13	578	FILHO DE VALDECIR GUSTAVO FRANCISCO	19/12/2003	WALDERCIR GUSTAVO FRANCISCO
13	582	WILLIAN DA LUZ	13/01/2004	ANTONIA APARECIDA DE PAULA
13	586	SALOMAO ROSA DE SIQUEIRA	13/01/2004	MARCOS ROBERTO DE SIQUEIRA
13	587	MANOEL JORGE DO NASCIMENTO	13/01/2004	ROSEMARY BUENO
13	589	WELLINGTON TRINDADE	22/01/2004	LUCIANA DA SILVA TRINDADE
13	590	JOSE BARRIOS	26/02/2004	DIRCE BARRIOS PACHECO
14	591	TEREZINHA SOARES CLAUDINO	26/01/2004	JANETE APARECIDA CLAUDIANO DOS SANTOS
14	592	ENEDINA APARECIDA FRANCISCO	06/02/2004	MARCOS DONIZETE ALONSO
14	593	FABIELI ROBERTA DA PAIXAO	20/01/2004	BENEDITA BEATRIZ APARECIDO
14	595	MARIA ARAUJO SILVA	16/02/2004	MARIA ALVES RIZZO
14	606	LUIZ FERNANDO SOUZA FIGUEIREDO	26/03/2004	MARLI DE SOUZA MATOS
14	607	JORGE SANTOS DE CAMPOS	03/05/2004	MICHELLE KAREM DE CAMPOS
14	608	FRANCISCO APARECIDO LEITE	13/04/2004	LUCILENA APARECIDA LEITE
14	616	JOAQUIM DA SILVEIRA	02/06/2004	IRACEMA DA SILVEIRA GOTO
14	619	BENEDITO MANUEL MONTEIRO	14/06/2004	MARCOS PAULO FERREIRA
14	621	MARIA ROSA SILVA DE SOUZA	14/06/2004	ROSIMEIRE APARECIDA BERLINI DE SOUZA
14	626	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/07/2004	WALDO JOSE TEODORO
15	633	SALVADOR ANTONIO DE OLIVEIRA	20/07/2004	ELIANE DE JESUS CARDOSO DE OLIVEIRA
15	641	HERMINIA ANATALIA DE ALMEIDA	03/08/2004	OSVALDINO MANOEL JOVITO FILHO
15	646	FLAVIO AMARO	17/08/2004	VERA LUCIA FALCAO RODRIGUES OLIVEIRA
15	649	GERALDO FERNANDES	24/08/2004	IRACI FERNANDES
15	654	JOSE DA SILVA MENDONÇA	04/10/2004	FRANCISCO DA SILVA MENDONÇA
15	655	SEBASTIAO DE SARAIVA	07/09/2004	MARIA DE SOUZA SANTOS
15	656	MARCILIO FERREIRA DA SILVA	03/09/2004	ROSANGELA APARECIDA ANTONIO
15	660	TADORO NISHIGUSHI	08/09/2004	TAKAKO NISHIGUCHI
15	665	RODRIGO DO CARMO SILVA	27/09/2004	ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE
15	668	AUGUSTO EDUARDO SANTOS	07/10/2004	MARIA DA APARECIDA DOS SANTOS
16	673	BENEDICTO APARECIDO ROSA	25/10/2004	ALESSANDRO ROBERTO ROSA
16	674	JOSE FERNANDES	09/11/2004	JOSE FERNANDES
16	678	MARIA AVILA DO PRADO MARTINS	08/11/2004	GESSICA PRADO DA SILVA
16	679	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	11/11/2004	ANITA MARIA CERNICIUTI
16	682	HELENA MARIA APARECIDA BARBOSA	14/12/2004	ANA LÚCIA DE FÁTIMA APARECIDA BARBOSA
16	685	GERALDINA MARIA CIRQUEIRA	22/01/2005	ERNESTINA LOPES CIRQUEIRA
16	692	JEANETTE MONTEIRO DA SILVA	28/02/2005	ALCIDES MONTEIRO DA SILVA
16	698	SEBASTIÃO DO PRADO	22/06/2011	CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES PRADO
16	703	BENEDICTA ANNA DA CONCEICAO	09/05/2005	JOAO LUCAS DE FREITAS
16	705	MARILENE FRANCISCO	09/05/2005	FLORINDA TAVELLA FRANCISCO
16	710	MESSIAS BARBOSA DOS SANTOS	14/06/2005	MARIA LUCIA SILVA DOS SANTOS
17	712	DERALDO FONSECA DOS SANTOS	28/06/2006	APARECIDA ROSA DE ALMEIDA
17	713	EDIMAR PEREIRA DA SILVA	13/06/2005	VAGNER PEREIRA DA SILVA
17	716	WILSON COELHO DA SILVA	25/06/2006	WILSON MOREIRA DA SILVA
17	719	APRIGIO RODRIGUES DA SILVA	13/07/2005	RAKEL DE BARROS CHALEGRE
17	720	TORAO TAKENAKA	18/07/2005	MARIA JOSE DE LIMA TAKENAKA
17	721	RAIMUNDO OLIVEIRA BARROSO	15/07/2005	WILSON DOS SANTOS BARROSO
17	722	MARIA NEIDE DA COSTA	02/08/2005	ILSON CARLOS PEREIRA VIEIRA
17	723	SEBASTIANA APARECIDA CAMARGO	09/08/2005	JOSE BENEDITO PROCOPIO
17	724	OSCAR BISSOLTI	22/08/2005	EDUARDO BISSOLOTTI
17	732	ALBERTINO MANOEL DOS SANTOS	12/09/2005	CARMEN SILVA MATEUS DOS SANTOS
17	733	PEDRO LUSIANO DA SILVA	08/09/2005	ROSA EUFRASIO
17	734	WALTER ZANINI SONVEZ	07/09/2005	JAMIR APARECIDO SONEZ
17	735	DARIO DE CESAR LIMA	12/09/2005	HELIO GONCALVES DA SILVA
17	738	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA PINTO	13/09/2005	LUZIA DA SILVA RODRIGUES
17	740	MARIA DOMINGAS DIAS	20/10/2005	CARMELITA DIAS DE OLIVEIRA
17	742	MIRTES PRADO DOS SANTOS SILVA	07/10/2005	LUIZ DE SOUZA SILVA
17	744	MARCILIA MARIA BELTRAME	06/10/2005	MARGARIDA BELTRAME DE GODOI
17	749	MANOEL ANTONIO DA SILVA	08/11/2005	JOAO ANTONIO DA SILVA
17	750	GERALDO MARQUES	08/11/2005	FRANCISCA MARQUES
18	753	ANTONIO CARLOS BARRIONUEVO	08/11/2005	----
18	754	ANTONIA ZAIA	16/11/2005	JOSE BENEDITO ZAIA
18	755	ANTONIA TAVARES SOFIATI	17/11/2005	----
18	756	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	21/11/2005	LUCIANO RODRIGUES BATISTA

Atos do Poder Executivo

BLOCO	NICHO	SEPULTADO	DTA SEPULT.	CESSIONÁRIO
18	758	ISABEL APARECIDA DE OLIVEIRA	23/11/2005	ANTONIO BUENO DA SILVA
18	759	JOAO MANOEL OLIVEIRA BRITO DE LIMA	24/11/2005	ANITA MARIA CERNICIUTI
18	760	BERNARDO DA SILVA	05/12/2005	CHRISTIAN JUNIO DA SILVA
18	763	MANOEL BATISTA	19/12/2005	MARIA ROSA LAURINDO
18	764	GERALDO DE OLIVEIRA	10/12/2005	-----
18	765	JOSE DE OLIVEIRA	11/12/2005	-----
18	766	JOSE AMERICO	12/12/2005	-----
18	768	GONCALO ALVES	20/12/2005	MARIA JOSE ALVES
18	771	DURVALINA FRANCO DE ASSIS	22/12/2005	WILLIAM ALEXANDRE DE ASSIS
18	773	JOAQUIM DE PAULA COSTA	09/01/2006	MARIA NOEMIA DA COSTA
18	775	AMELIA FIGUEIREDO PRADO	24/01/2006	BENEDITO FIGUEREDO DO PRADO
18	776	CARLOS DE CARVALHO	30/01/2006	MARIA LUCIA DE CARVALHO
18	777	ADAIR DE MELO	06/02/2006	ELOINA CASTRO DE MELO
18	778	MARIO DE PAIVA	07/02/2006	MARIA APARECIDA GRILLO TEOFILO
18	779	LEONIR DA SILVA	13/02/2006	CLEUCI DA SILVA PIRES
18	780	AILTON GONCALVES DA SILVA	23/02/2006	EDSON GONCALVES DA SILVA
18	781	VICENTE AVILA	04/03/2006	-----
18	782	JOAO COSTA DE JESUS	27/02/2006	-----
18	783	IGOR PEREIRA BATISTA DA SILVA	15/03/2006	OSCAR PEREIRA DA SILVA
18	784	TIAGO EMANOEL NETTO	10/03/2006	MANOEL AUGUSTO APARECIDO NETTO
18	785	VALDIR MOREIRA DA SILVA	24/03/2006	APARECIDA MOREIRA DA SILVA
18	786	JORGE TAKEDA	24/03/2006	TEREZA MIHARA TAKEDA
18	787	JOSE RODRIGUES NUNES	30/03/2026	-----
18	788	EVERTON LEITE FERREIRA	03/04/2006	ARMINDA FERREIRA TELES
18	789	GABRIEL NUNES DE SOUZA	10/04/2006	BENEDITA SILVA SOUZA
18	790	AILTON CALASANS COSTA	12/04/2006	CLEUSA DE CUNHA
19	791	HERMENEGILDA DOS SANTOS NUNES	15/04/2006	HELENA DOS SANTOS NUNES
19	792	SEBASTIAO FURTUOSO DE GODOI	12/04/2006	MARIA APARECIDA GODOI
19	794	MARIA GOMES ALVES	03/05/2006	CRISTINA COTRIN
19	795	WESLEY APARECIDO GOMES	24/04/2006	FRANCISCO CORNELLO GOMES
19	796	DIRCEU DOS SANTOS MOREIRA	04/05/2006	TABATA ROSANGELA CARLOS MOREIRA
19	799	WILLIAM ALMEIDA DOS SANTOS	03/06/2006	ARY ELYAHU DOS SANTOS COSTA
19	800	SERAFIN PEDRO LOPES	20/05/2006	-----
19	801	MARIA PEDRO DA SILVA	02/06/2006	LEANDRO HENRIQUE PEREIRA LEITE
19	802	JOSE MANOEL DA SILVA OLIVEIRA	01/06/2006	ROSANGELA APARECIDA ARAUJO BUENO
19	803	AFONSO MORAIS	02/06/2006	MARIA HELENA DE MORAIS MARIANO
19	804	NEUSA DA SILVA GONZALES	31/05/2006	IVONE APARECIDA ALVES DA SILVA
19	805	FERNANDO LUIZ MEDINA SOUZA	14/06/2006	MARIA MEDINA DE SOUZA
19	806	MANOEL MARQUES	06/06/2006	EMILIA ESCOBAT OLIVEIRA LOPES
19	809	GERALDO DIAS DE MOURA	06/06/2006	MARIA ELENA DE MOURA LIMA
19	810	JOAO MAURICIO DE SOUZA	08/07/2006	-----
19	811	JOSE ROBERTO DO PRADO	09/08/2006	ERIKA DE FATIMA MARQUES DO NASCIMENTO
19	813	DOLORES VITÓRIA DA SILVA	06/07/2006	PAULO FRANCISCO DA SILVA
19	814	ELIZABETH FERRIRA DE CABRAL	05/07/2006	ELIZABETH FERREIRA DE CABRAL
19	815	IDALINA MARCELINA DA SOUZA	20/07/2006	POLIANA CARVALHO DA COSTA
19	816	NEUZIMAR FERREIRA MANTINI	11/07/2006	-----
19	818	FRANCISCO DE ARAUJO	10/08/2006	LAZARA RODRIGUES ARAUJO
19	820	DAVINA MARIA DE JESUS SILVEIRA	19/07/2006	GONCALA APARECIDA SILVEIRA
19	822	JOVELINO GONCALVES FERREIRA	08/08/2006	MARIA DA CONCEICAO PIRES
19	823	KAREN OLIVEIRA NUNES DA SILVA	27/07/2006	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA
19	824	RENATO DI NARDI	12/08/2006	-----
19	825	MARLENE JOSEFINA DE LIMA	07/08/2006	MONICA DE LIMA
19	826	FRANCISCA DI NARDI GAIDES	07/08/2006	JOSE FREEMAN
19	827	ADOLFO AMOROSO	08/08/2006	NATALINO AMOROSO
19	828	CONCEICAO PEREIRA SIMOES CARREIRO	21/08/2006	ADAIR NOGUEIRA COBRA

Atibaia, 19 de setembro 2026
 Paula de Cássia dos Santos
 Chefe de Divisão de Velórios e Cemitérios

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
SUPERINTENDENTE

Portaria Nº 105/2026-DS
de 17 de Setembro de 2026

O Ordenador de despesa da SAAE – Saneamento Ambiental Atibaia, José Francisco Alves Pinto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, como segue:

DE:
51 - 40.100.17.512.0105.2278.33904000.04.110.....R\$ 15.000,00

PARA:
48 - 40.100.17.512.0105.2278.33903500.04.110.....R\$ 15.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotações se faz necessário para atender as despesas com serviços de consultoria.

Superintendência do SAAE, aos 17 de Setembro 2026

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
SUPERINTENDENTE

Portaria Nº 106/2026-DS
de 18 de Setembro de 2026

O Ordenador de despesa da SAAE – Saneamento Ambiental Atibaia, José Francisco Alves Pinto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, como segue:

DE:
21 - 40.200.17.512.0105.2278.33903900.04.110.....R\$ 250.000,00

DE:
22 - 40.200.17.512.0105.2278.33904000.04.110.....R\$ 150.000,00

PARA:
25 - 40.200.17.512.0105.2278.33909300.04.110.....R\$ 400.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotações se faz necessário para atender as despesas com indenizações.

Superintendência do SAAE, aos 18 de Setembro 2026

EXTRATO – PORTARIA – SINDICÂNCIA - SAAE-ATIBAIA
Memorando Eletrônico nº 58.591/2026

PORTARIA 107/2026 –DS – SINDICÂNCIA, de 18 de setembro de 2.026.

ASSUNTO: Abertura de Sindicância para apuração de fatos narrados no Memorando 58.591/2026, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 79/2026-DS, de 12 de junho de 2026.

EXTRATO – PORTARIA - PAD - SAAE-ATIBAIA
Memorando Eletrônico nº 35.720/2026

PORTARIA 109/2026 –DS – PAD, de 18 de setembro de 2.026.

ASSUNTO: Aplicação de pena de ADVERTÊNCIA ao empregado sob matrícula nº 853.

PORTARIA Nº 110/2026-DS
De 18 de setembro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c nº 837/2020, e demais legislações vigentes, resolve:

CONSIDERANDO a ausência da Diretora de Administração, Sra. Marcia Cavazana Nogueira, por motivo de férias, no período de 21/09/2026 à 10/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a título de substituição, a Sra. **SAMARA CONEUNDES DA SILVA DORATIOTO CUNHA**, atualmente designada para a função de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, portadora do RG Nº 24.235.184-0, CPF/MF nº 120.721.298-93, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Administração, acumulando o cargo de Diretora de Finanças e Relações Comerciais, no período de 21/09/2026 à 10/10/2026;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/09/2026.

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE
SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS DA SAAE ATIBAIA

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 141, **JUSTIFICAMOS** que **NÃO HOUVE** alteração na **Ordem Cronológica de Pagamentos** referente ao mês de agosto de 2026.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 01/2023, Capítulo 12, Sub item 12.9- **“O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos”**, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços Educacionais (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
182º	ADRIANA ANDRADE SOARES	28942
183º	SERGIO AUGUSTO GEREMIAS MARQUES	32460
184º	FABIANA APARECIDA AGUIAR	31840
185º	NÚBIA REGINA CHAMA M LOURENCO	37192

EMPREGO: Agente de Serviços Educacionais (Lista Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
26º	MARCELIO BATISTA DA SILVA	33507
27º	TAMARIS CRISTINA BARBOSA	33697

EMPREGO: Agente de Trânsito (Agente de Autoridade de Trânsito) (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
22º	THIAGO CASSIANO CHAGAS	41105

EMPREGO: Assistente em Serviços de Saúde – Farmácia (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
30º	FABIANA CRISTINA DE JESUS SILVA	38750

EMPREGO: Assistente Especial em Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
9º	WILLIAN CÉSAR PINHEIRO	37580
10º	CARINA OHARA	28219

Secretaria de Recursos Humanos, 19 de setembro de 2026.

Daniela Aparecida Pinto Bruno
Secretário de Recursos Humanos - Interino

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2023**

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 06/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 06/2023, Capítulo 11, Sub item 11.9- **“O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos”**, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 11.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
123	ANGELICA IDALINA DA SILVA SANTOS	18802
124	JOÃO BATISTA FERREIRA SANTOS	21237

EMPREGO: Assistente em Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
170	ELAINE REGINA ATAIDE DELNERO	15057
171	AMANDA CAYRES DE OLIVEIRA	18439

EMPREGO: Assistente em Serviços de Gestão (Lista Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
---------------	------	-----------

Atos do Poder Executivo

29	BRENDON JOSÉ MOREIRA NISA	16945
----	---------------------------	-------

EMPREGO: Nutricionista (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
4	ALINE DE JESUS TEIXEIRA	15653

Secretaria de Recursos Humanos, 19 de setembro de 2026.

Daniela Aparecida Pinto Bruno
Secretário de Recursos Humanos - Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2025, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 01/2025, Capítulo 13, Sub item 13.10- **“O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos”**, munidos de todos os documentos descritos no sub item 13.1 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Professor - 32H (Lista Geral)

Classificação	Inscrição	Nome
110	13680	BEATRIZ DOS SANTOS CRUZ
111	14257	ELIANE APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA
112	12652	GILVANDIRA GUIMARÃES OLIVEIRA

Secretaria de Recursos Humanos, 19 de setembro de 2026.

Daniela Aparecida Pinto Bruno
Secretário de Recursos Humanos - Interino

PORTARIA Nº 477/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. **ANDREY CARLOS PASSOS**, portador da cédula de identidade RG nº 49.740.509 e inscrito no CPF/MF sob o nº 424.952.188-57, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Gestão Administrativa**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, em razão da folga e da licença saúde do titular no período de **16 a 30 de setembro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 18 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 478/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina as Funções Gratificadas de Livre Preenchimento, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. **TIAGO ANDRE NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG nº 46.803.077-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 390.329.408-05, para exercer a função de **Supervisor de Cadastro Fiscal Mobiliário**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, em razão do gozo de férias da titular no período de **15 de setembro a 9 de outubro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 18 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 479/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das

Atos do Poder Executivo

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 582, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina as Funções Gratificadas de Livre Preenchimento, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 32.649.316-5 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 296.757.338-88, para exercer a função gratificada de **Supervisor de Conservação**, na Secretaria de Serviços, *a partir de 21 de setembro de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 18 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 480/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o **Regime Especial** dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar n.º 897**, de 19 de abril de 2023, alterada pela **Lei Complementar n.º 969**, de 23 de dezembro de 2025, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição Interina

O Sr. **GERVALDINO ROCHA TAVARES**, portador da cédula de identidade RG n.º 15.733.776-5 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.752.368-74, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto, para cumular**, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Cultura**, em razão do gozo de férias do titular da pasta no período de **24 de setembro a 13 de outubro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 18 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando n.º 59.866/2026

PORTARIA N.º 5.387-GP
de 16 de setembro de 2026

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei 4.161, de 09 de setembro de 2013, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Análise de Denominação de Vias Públicas, destinada à análise técnica e administrativa dos expedientes relacionados à denominação e alteração de denominação de vias e logradouros públicos, bem como à emissão da certidão prevista no artigo 4º da Lei n.º 4.161, de 09 de setembro de 2013, com a seguinte composição:

I – Presidente: Marcus Macedo – Representante da Secretaria de Governo.

II – Membros:

- a) Juliano César Martin – Representante da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano;
- b) Elvis Augusto Pedroso – Representante da Secretaria de Obras Públicas;
- c) Carlos Enrique Ferro – Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças;
- d) Adriano Capecci – Representante da Procuradoria-Geral do Município;
- e) Benedita Aparecida dos Santos Cintra – Representante da Secretaria de Habitação.

Art. 2º Compete à Comissão, para fins de emissão da certidão de que trata o artigo 1º :

- I-** analisar os expedientes administrativos encaminhados para instrução de projetos de lei destinados à denominação ou alteração da denominação de vias e logradouros públicos;
- II-** verificar, nos cadastros, plantas, levantamentos, registros e demais informações oficiais disponíveis no Município, a existência ou não de outro logradouro público com a denominação proposta;
- III-** verificar se o logradouro ou próprio público objeto da proposta já possui denominação oficial;
- IV-** verificar e certificar a natureza pública da via ou logradouro objeto da denominação;
- V-** verificar o atendimento às disposições urbanísticas aplicáveis, especialmente às condições previstas no artigo 162 da Lei Complementar n.º 952, de 22 de maio de 2025, quando exigidas pela Lei n.º 4.161, de 09 de setembro de 2013;
- VI-** solicitar às Secretarias, Departamentos, Divisões e demais unidades administrativas da Prefeitura informações, documentos, plantas, levantamentos ou esclarecimentos necessários à conclusão da

Atos do Poder Executivo

análise;

VII- promover diligências quando as informações constantes do expediente forem insuficientes ou divergentes;

VIII- emitir a Certidão, com conclusão favorável ou desfavorável, devidamente fundamentada;

IX- comunicar formalmente aos órgãos municipais competentes a ocorrência ou indício de parcelamento irregular do solo, loteamentos clandestinos ou qualquer outra infração urbanística e ambiental de que venham a tomar conhecimento no exercício de suas atribuições.

§1º A atuação da Comissão não substitui nem interfere nas competências próprias das unidades administrativas responsáveis pela aprovação de parcelamento do solo, regularização fundiária, licenciamento urbanístico, cadastro imobiliário, patrimônio público ou demais procedimentos administrativos específicos, cabendo-lhe consolidar as informações necessárias exclusivamente para os fins previstos na Lei n.º 4.161, de 09 de setembro de 2013.

§2º A Certidão será negativa sempre que não forem atendidos integralmente os requisitos estabelecidos pela Lei n.º 4.161, de 09 de setembro de 2013, inclusive, quando aplicável, aqueles relacionados ao artigo 162 da Lei Complementar n.º 952, de 22 de maio de 2025.

§3º A certidão deverá identificar, no mínimo, o expediente administrativo correspondente, a localização da via ou logradouro, a denominação proposta, os elementos técnicos utilizados na análise e a conclusão da Comissão.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, podendo os trabalhos, análises e deliberações ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.

§1º A Comissão deliberará com a presença da maioria de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria dos presentes.

§2º A Certidão será expedida em nome da Comissão e assinada pelo Presidente e pelos membros que participarem da respectiva análise e deliberação.

Art. 4º Os membros da Comissão poderão solicitar auxílio técnico ou administrativo de servidores e unidades da Prefeitura da Estância de Atibaia sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará o pagamento de remuneração, gratificação ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 16 de setembro de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Memorando n.º 9.337/2025

DECRETO Nº 11.830

de 16 de setembro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, uma área de terras na Rua das Dracenas, lote 398 e uma área de terras na Rua das Cravínias, lote 399 – Jd. Estância Brasil, 5ª Gleba, Bairro Caiçara, neste Município para fins de instituição de **SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 5º, alínea e, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, uma área de terras de 200 m², situada na Rua das Dracenas, lote 398 e uma área de terras de 200 m², na Rua das Cravínias, lote 399 – Jd. Estância Brasil, 5ª Gleba, Bairro Caiçara, neste Município, matrículas 132.154 e 132.488, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Atibaia, conforme Memoriais Descritivos e croquis, partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo único. A expropriação a que se refere o caput deste artigo destina-se à instituição de Servidão para passagem de esgoto.

Art. 2º Fica a SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia autorizada a promover a instituição da servidão administrativa e a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, inclusive aquelas relativas à possível indenização da área objeto da instituição da servidão administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto n.º 11.821, de 10 de setembro de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 16 de setembro de 2026.

**–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- José Francisco Alves Pinto -
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO
AMBIENTAL DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Marcus Macedo -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Atos do Poder Executivo



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n.º 78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Atibaia Brasil 01- empreendimentos Imobiliários Spe Ltda**CNPJ:** 30.120.787/0001-96**Endereço:** Rua Padre José Teixeira, n.º 16-sala 8, Cambuí, Campinas-SP**Local do Imóvel:** Rua Dracenas – Lote 398 –

Jd. Estancia Brasil – 5ª Gleba - Bairro Caiçara – Atibaia SP.

Nome: Instituição de Servidão de Passagem de Esgoto.**Área (m2):** 200,00m2.

Descrição

IMÓVEL: Servidão de Passagem de Esgoto – Lote 398 – Q12

Faixa de terras, situada no bairro Caiçara, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP. Destacado na Matr.132.154 de propriedade de Atibaia Brasil 01- Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Com área de 200,00m² que assim se descreve: mede 4,00m de frente para a Rua das Dracenas (anterior Estrada D – decr.2.490/92); e 4,00m nos fundos onde confronta com o lote 399, mede 50,00m de ambos os lados confrontando do lado esquerdo de quem da rua olha com o lote 400 e do lado direito com o remanescente do lote 398, ambos da quadra 12 do loteamento JD. Estância Brasil – 5ª Gleba.

Esta descrição encerra uma área de 200,00m2.

Resp. Técnico: Bruno Daniel Ortis Gimenes

Engenheiro Civil

CREA: 5063096213-SP

ART: 2620241232816

ART vinculada: 0

Atibaia Saneamento S.A - interessado

CNPJ: 17.337.893/0001-68

Atos do Poder Executivo



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n.º 78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

Proprietário: Atibaia Brasil 01- empreendimentos Imobiliários Spe Ltda
CNPJ: 30.120.787/0001-96
Endereço: Rua Padre José Teixeira, n.º 16-sala 8, Cambuí, Campinas-SP
Local do Imóvel: Rua Cravinas – Lote 399
Jd. Estancia Brasil – 5ª Gleba - Bairro Caiçara – Atibaia SP.
Nome: Servidão de Passagem de Esgoto
Área (m2): 200,00m2.

IMÓVEL: Servidão de Passagem de Esgoto – Lote 399 – Q12

Faixa de terras, situada no bairro Caiçara, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP. Destacado na Matr.132.488 de propriedade de Atibaia Brasil 01- Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Com área de 200,00m² que assim se descreve: mede 4,00m de frente para a Rua das Cravínias (anterior Estrada C – decr.2.490/92); e 4,00m nos fundos onde confronta com o lote 398, mede 50,00m de ambos os lados confrontando do lado esquerdo de quem da rua olha com o remanescente do lote 399 e do lado direito com o lote 401, ambos da quadra 12 do loteamento JD. Estância Brasil -Gleba 5.

Esta descrição encerra uma área de 200,00m2.

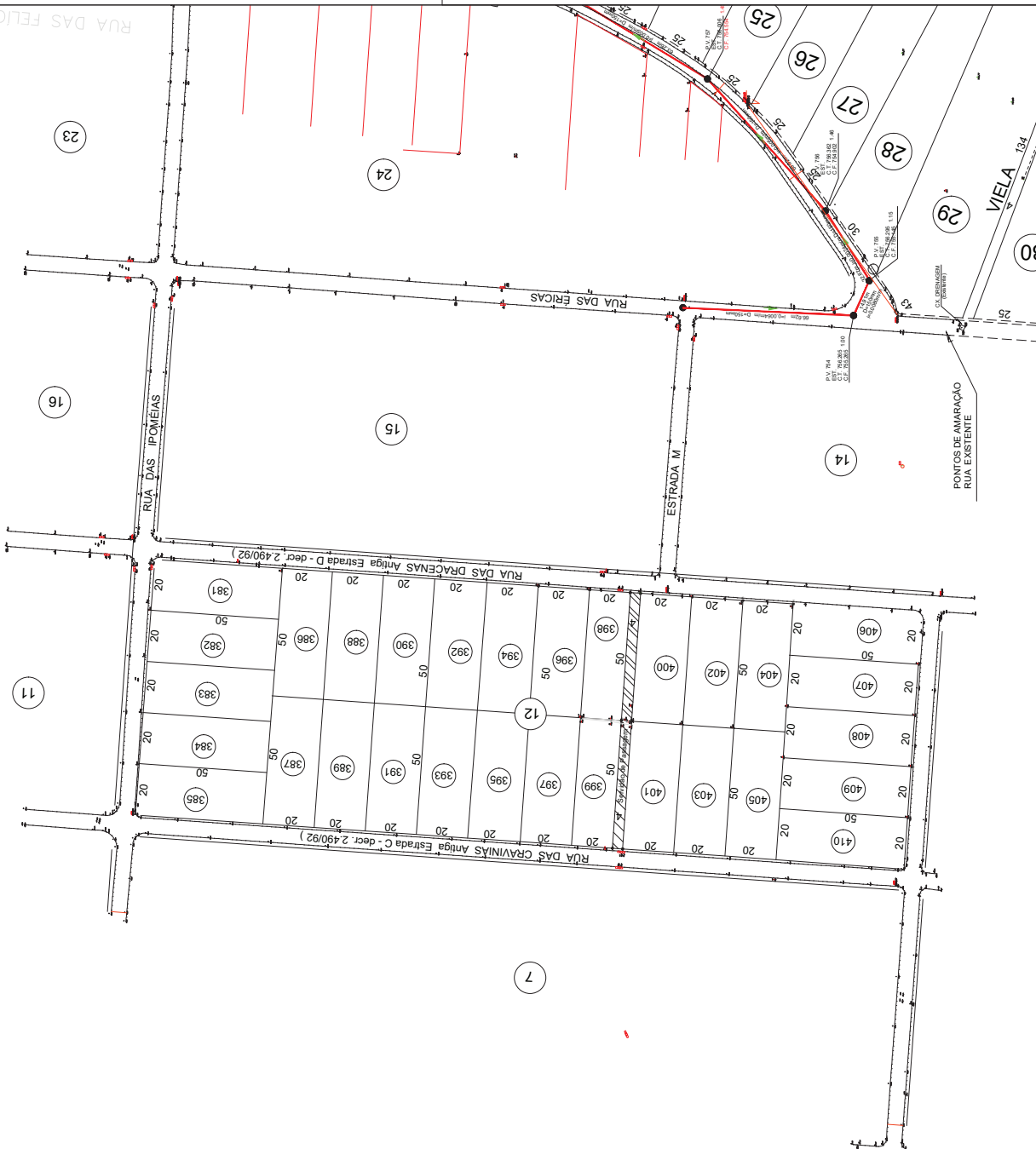
Resp. Técnico: Bruno Daniel Ortis Gimenes
Engenheiro Civil
CREA: 5063096213-SP
ART: 2620241232816
ART vinculada: 0

Atibaia Saneamento S.A - interessado
CNPJ: 17.337.893/0001-68

Atos do Poder Executivo

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	FOLHA ÚNICA
ASSINADO : LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM - SUB-REDA - SISTEMA CADEIUBA LOCAL : LUGAR DA RUA DAS DRACENAS E DAS CRÁVINHAS - L3386-399-00-12.08.15 MUNICÍPIO DE ATIBAIA - SP INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM PROPRIETÁRIO : ATIBAIA SANEAMENTO (Interessado)	
ESCALA : 1:750	DATA : 17/03/2025
PROJEÇÃO : ATIBAIA SANEAMENTO S.A. COTA : 17.03.2025/001-48	
ÁREAS	
VER DESENHO	
RESP. TÉCNICO: BRUNO DANIEL ORTIZ GOMES CREA : 500098213-3-SP CREA-SP : 260224122816 INSCRIÇÃO A ART. 0	



Atos do Poder Executivo

Memorando n.º 9.349/2025

D E C R E T O N.º 11.831

de 17 de setembro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, uma área de terras na Rua Potiguaras, Lote 60, Jd Estância Brasil – 4ª Gleba e uma área de terras na Estrada Tapuias, Lote 31 – Jd. Estância Brasil, 4ª Gleba, Bairro Caiçara, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 5º, alínea e, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, uma área de terras de 164,15 m², situada na Rua Potiguaras, Lote 60, e uma área de terras de 150,00 m², na Estrada Tapuias, lote 31 – ambas no Jd. Estância Brasil, 4ª Gleba, Bairro Caiçara, neste Município, sob matrículas 124.649 e 124.648, respectivamente, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Atibaia, conforme Memoriais Descritivos e croquis, partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo único. A expropriação a que se refere o caput deste artigo destina-se à instituição de Servidão para passagem de esgoto.

Art. 2º Fica a SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia autorizada a promover a instituição da servidão administrativa e a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, inclusive aquelas relativas à possível indenização da área objeto da instituição da servidão administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto n.º 11.817, de 10 de setembro de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de setembro de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- José Francisco Alves Pinto -

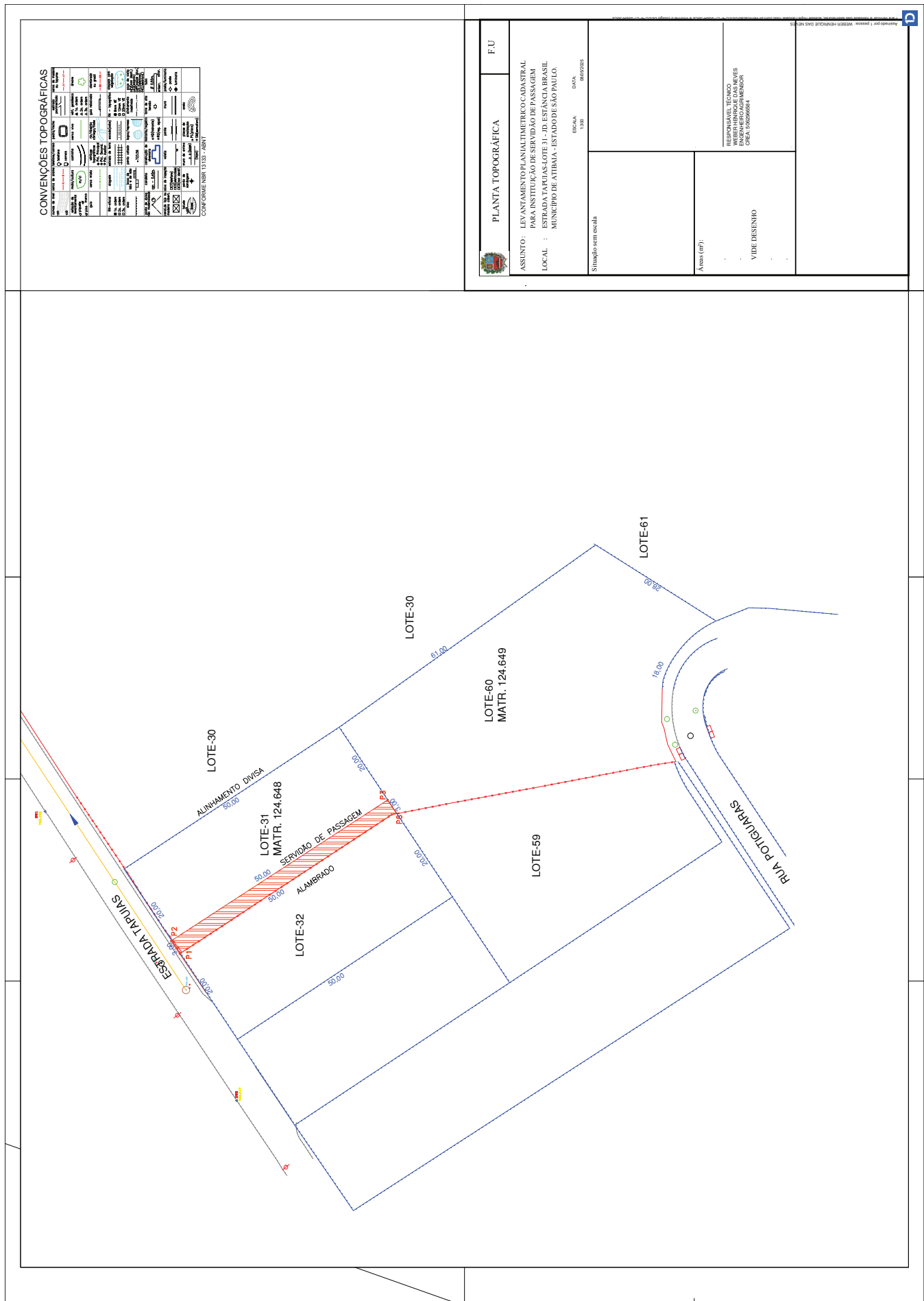
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

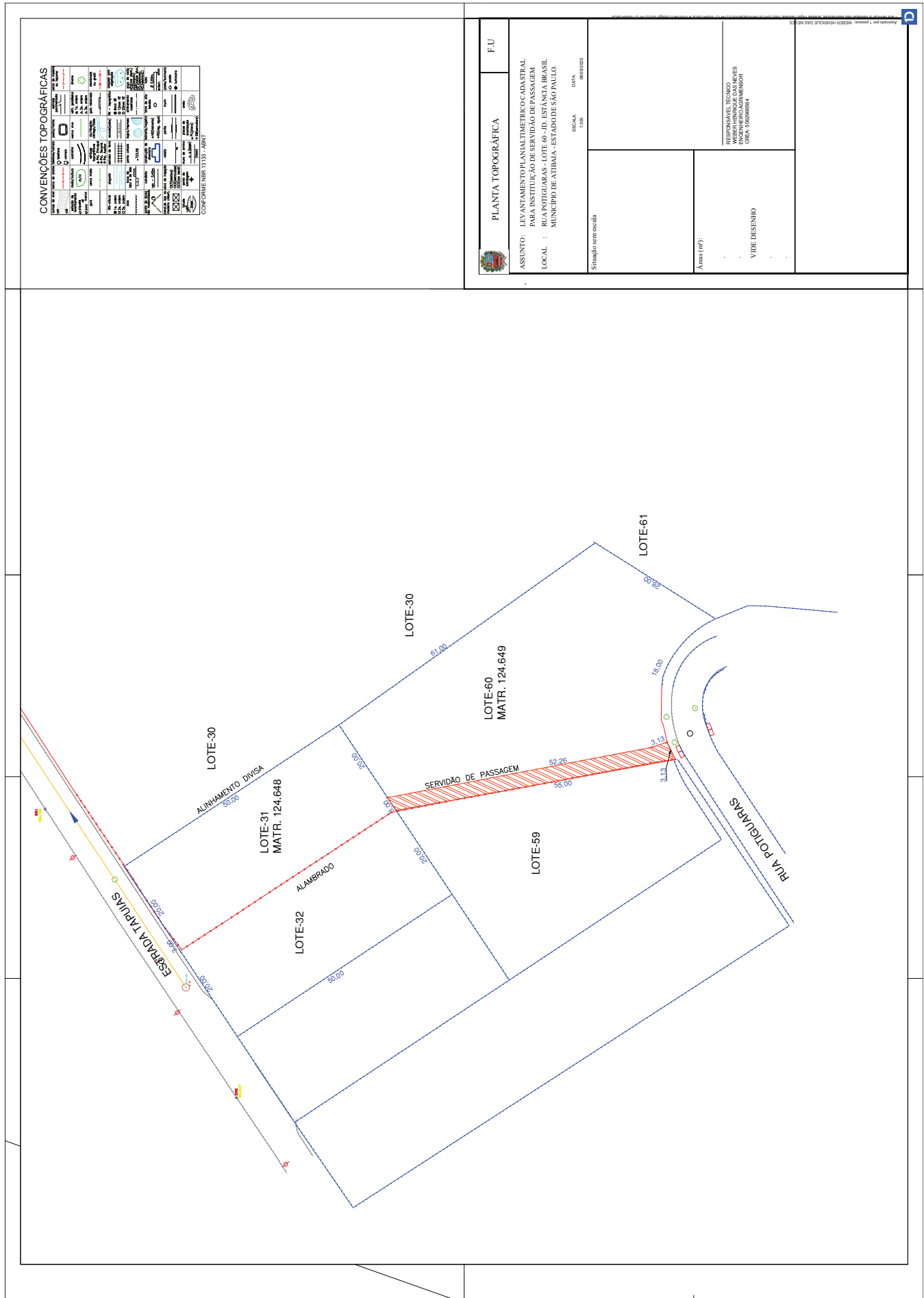
- Marcus Macedo -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo



Atos do Poder Executivo



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia Secretaria de Obras Públicas

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Nelson Batista Dos Santos e Outros
CPF: 068.340.478-40
RG: 16.942.667 SSP/SP
Endereço: Rua João Batista Conti, nº1039, Alvinópolis, Atibaia-SP
Local do Imóvel: Rua Potiguaras – Lote 60 - Quadra Francisco A. Lisboa (Aleijadinho) Jd. Estancia Brasil – 4ª Gleba - Bairro Caiçara – Atibaia SP.
Nome: Servidão de Passagem de Esgoto
Área (m2): 164,15m2.
Descrição

IMÓVEL: Servidão de Passagem de Esgoto –
Lote 60 – Quadra Francisco A. Lisboa (Aleijadinho)

Faixa de terras, situada no bairro Caiçara, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP. Destacado na Matr.124.649 de propriedade de Nelson Batista Dos Santos e Outros. Com área de 164,15m² que assim se descreve: mede 3,70m de frente para a Rua Potiguaras e 3,00m nos fundos onde confronta com o lote 31, mede 55,00m do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 59, mede 52,26 e 3,13m do lado direito confrontando com o remanescente do lote 60, ambos da quadra Quadra Francisco A. Lisboa do loteamento JD. Estância Brasil – 4ª Gleba.

Esta descrição encerra uma área de 164,15m2.

Weber Henrique das Neves
Engenheiro Agrimensor
CREA: 5062966584

Assinado por 1 pessoa: WEBER HENRIQUE DAS NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DEEC-4FC7-266A-38C2> e informe o código DEEC-4FC7-266A-38C2

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7E8C-02ED-F0E8-BD39> e informe o código 7E8C-02ED-F0E8-BD39



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia Secretaria de Obras Públicas

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Nelson Batista Dos Santos e Outros
CPF: 068.340.478-40
RG: 16.942.667 SSP/SP
Endereço: Rua João Batista Conti, nº1039, Alvinópolis, Atibaia-SP
Local do Imóvel: Estrada Tapuias – Lote 31- Quadra Francisco A.Lisboa (Aleijadinho) Jd. Estancia Brasil – 4ª Gleba - Bairro Caiçara – Atibaia SP.
Nome: Servidão de Passagem de Esgoto
Área (m2): 150,00m2.

IMÓVEL: Servidão de Passagem de Esgoto

Lote 31- Quadra Francisco A. Lisboa (Aleijadinho)

Faixa de terras, situada no bairro Caiçara, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP. Destacado na Matr.124.648 de propriedade de Nelson Batista Dos Santos e Outros. Com área de 150,00m² que assim se descreve: mede 3,00m de frente para a Estrada Tapuias; e 3,00m nos fundos onde confronta com o lote 60, mede 50,00m de cada lado, confrontando do lado esquerdo de quem de frente olha pro imóvel com o remanescente do lote 31 e do lado direito seguindo a mesma orientação, confronta com o Lote 32.

Esta descrição encerra uma área de 150,00m².

Weber Henrique das Neves
Engenheiro Agrimensor
CREA: 5062966584



Atos do Poder Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEEC-4FC7-266A-38C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WEBER HENRIQUE DAS NEVES (CPF 350.XXX.XXX-13) em 30/05/2025 09:58:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DEEC-4FC7-266A-38C2>



Atos do Poder Executivo

Memorando 60.632/2026

CIDADANIA”, 18 de setembro de 2026.

DECRETO Nº 11.832
De 18 de setembro de 2026

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

– Denise de Oliveira Barbosa –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

D E C R E T A

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentária:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 253 18.200.12.361.33.2098-3.3.90.39.00.00.00.00
- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 190.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 273 18.200.12.365.34.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
R\$ 40.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 297 18.200.12.365.35.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA
01.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
R\$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 190.000,00
1.3.2.1.01.1.1.20.01.00 Remuneração de Depósitos Bancários
– MDE – RP

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
R\$40.000,00
1.3.2.1.01.1.1.20.01.00 Remuneração de Depósitos Bancários
– MDE – RP

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
01.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
R\$40.000,00
1.3.2.1.01.1.1.20.01.00 Remuneração de Depósitos Bancários
– MDE – RP

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA

Memorando 60.633/2026

DECRETO Nº 11.833
De 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor R\$ 143.354,68 (Cento e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha 232 18.100.12.361.32.2093-3.3.90.33.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.200.0000 EDUCAÇÃO R\$1.742,78

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 252 18.200.12.361.33.2098-3.3.90.33.00.00.00.00
- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$7.275,60

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 253 18.200.12.361.33.2098-3.3.90.39.00.00.00.00
- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$98.588,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 296 18.200.12.365.35.2109-3.3.90.33.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ

Atos do Poder Executivo

ESCOLA

01.213.0000

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

R\$9.748,30

28.000 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

28.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO

Ficha 646 28.101.24.131.76.2215-4.4.90.52.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO

01.110.0000

GERAL R\$26.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes de:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 286 - 18.200.12.365.34.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 -

FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE

01.212.0000

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R\$

18.766,68

28.000 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

28.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO

Ficha 644 - 28.101.24.131.76.2215-3.3.90.40.00.00.00.00 -

MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO

01.110.0000

GERAL R\$26.000,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

32.600 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Ficha 730 - 32.600.12.365.93.0002-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS
DA DÍVIDA CONTRATADA

01.212.0000

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R\$

98.588,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 18 de setembro de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Denise de Oliveira Barbosa –

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Felipe Betschart –

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 20.449/2022

LEI Nº 5.187**de 18 de setembro de 2026**

Altera a Lei nº 4.873, de 29 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 4.873, de 29 de setembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), no âmbito do programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução do CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata esta Lei poderão ser contratadas com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.
(...)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 4.966, de 18 de abril de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 18 de setembro de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marques –

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Câmara da Estância de Atibaia

ERRATA À PORTARIA Nº 037/2026
De 04 de setembro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador DEREK ISHIDA BONJARDIM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo nº 88, inciso II, combinado com o Artigo nº 486 inciso I, da Resolução nº 07/2026, de 08 de julho de 2026 (Regimento Interno da Câmara Municipal), **resolve retificar o texto da portaria nº 037/2026, para fins de adequação ao texto original do regimento interno atual.**

Onde se lê:

“usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal.”

Leia se:

“usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo nº 88, inciso II, combinado com o Artigo nº 486 inciso I, da Resolução nº 07/2026, de 08 de julho de 2026 (Regimento Interno da Câmara Municipal).”

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 15 dias de setembro de 2026.

Publique-se
Arquive-se

Derek Ishida Bonjardim
Presidente

ATO DA MESA nº 026/2026
de 15 de setembro de 2026

Revoga expressamente o Ato da Mesa nº 008, de 10 de março de 2026, que dispôs sobre a designação de defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar decorrente do Ato da Mesa nº 027/2025, em virtude da constituição superveniente de advogado particular pela servidora processada, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo artigo 21 e seguintes do Regimento Interno, com fulcro no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e no princípio da autotutela administrativa (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal), e

CONSIDERANDO que, por intermédio do Ato da Mesa nº 008, de 10 de março de 2026, foi designado o Procurador Dr. Felipe de Araújo Capeto, matrícula 101501, para exercer o múnus público extraordinário de defensor dativo em prol da servidora C. M. M. F., titular da matrícula 101219, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Ato da Mesa nº 027/2025;

CONSIDERANDO que os artigos 2º e 3º do aludido Ato da Mesa nº 008/2026 expressamente fixaram a natureza estritamente subsidiária da atuação e a perda de eficácia da designação dativa na hipótese de comparecimento ou habilitação de defensor constituído pela servidora investigada;

CONSIDERANDO a juntada superveniente de instrumento de mandato (procuração) outorgando poderes a advogado particular legalmente constituído para patrocinar os interesses e recursos da acusada no citado procedimento disciplinar;

CONSIDERANDO a comunicação e o requerimento formalizado pelo defensor dativo, noticiando a desnecessidade de continuidade de sua assistência jurídica técnica subsidiária, bem como postulando a

desoneração formal do encargo e a respectiva certidão funcional;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservar a segurança jurídica e ratificar a higidez de todos os atos pretéritos regularmente exercidos pelo defensor dativo durante o período de sua investidura;

DECIDE:

Art. 1º Fica expressamente REVOGADO, para todos os efeitos de direito e em observância ao artigo 3º de seu próprio texto, o Ato da Mesa nº 008, de 10 de março de 2026.

Art. 2º Fica formalmente dispensado e desonerado do múnus público extraordinário de Defensor Dativo o Procurador Dr. Felipe de Araújo Capeto, matrícula 101501, com efeitos retroativos à data da juntada do instrumento de procuração do advogado legalmente constituído nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (Ato da Mesa nº 027/2025).

Art. 3º Ficam expressamente ratificados, convalidados e preservados todos os atos processuais, peças de instrução, defesas e alegações finais subscritos pelo defensor dativo até a data de assunção do causídico contratado, atestando-se a estrita regularidade e higidez formal de suas manifestações.

Art. 4º Determina-se a juntada deste ato aos autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar e a expedição de certidão circunstanciada da atuação funcional em favor do Procurador outrora designado.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 15 de setembro de 2026.

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

José Carlos Machado
1º VICE-PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
2º VICE-PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

Antonio Carlos de Lima
2º SECRETÁRIO

Extrato de Contrato 010/2024 - Aditamento 001/2026.

Contratado; DBR TELECOMUNICACOES LTDA; Processo nº 083/2024 Contrato nº 010/2024; Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de Internet fibra óptica, com Link dedicado (Link Principal) e/ou de internet Banda Larga (Link Redundante); Valor do Contrato: R\$ 34.953,84 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos); Prazo de Vigência: de 24 meses, sendo de 20 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2028. Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Data da Assinatura: 18 (dezoito) de setembro de 2026.

Joice Santana Barbosa
Gestor do Contrato

DEREK ISHIDA BONJARDIM
Presidente

Câmara da Estância de Atibaia

PAUTA DA ORDEM DO DIA – 31ª Sessão Ordinária, de 22 de setembro de 2026, às 17h:

I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 03/2026, e respectiva emenda, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre o Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Poder Executivo de Atibaia e dos procedimentos de apuração administrativa e disciplinar a serem observados pela administração municipal (turno único de discussão e votação – maioria absoluta);

II – PROJETO DE LEI n.º 49/2026, de autoria do vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, que dispõe sobre a oficialização da Rua Antônio Teixeira, na atual Rua/Avenida Antônio Teixeira, que inicia na Avenida Atibaia e Termina na Rua Londres, Loteamento Vila Esperança, Bairro Caetutuba, Atibaia – SP (turno único de discussão e votação – maioria simples).

DEREK ISHIDA BONJARDIM
Presidente

Ata da 30ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

PRESIDENTE: Derek Ishida Bonjardim
1º VICE-PRESIDENTE: José Carlos Machado
2º VICE-PRESIDENTE: Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
1º SECRETÁRIO: Takao Ikeda
2º SECRETÁRIO: Antônio Carlos de Lima

Aos 15 de setembro de 2026, às 17:04 horas, no Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, situado à Avenida 9 de Julho n.º 265, realizou-se a 30ª Sessão Ordinária. Após a respectiva verificação, feita pelo 1º Secretário, constatou-se a presença de quórum regimental suficiente à abertura da sessão.

ESTIVERAM PRESENTES NESTA SESSÃO, OS SEGUINTE VEREADORES: Fernando Soares de Souza - PSB; Julio Cesar Mendes - MDB; Antônio Carlos de Lima – MDB; José Bernardo Denig - PL; Ademilson Donizete Militão - PSB; Derek Ishida Bonjardim – PL; Takao Ikeda - PL; Lucas de Oliveira Cardoso - Republicanos; José Carlos Machado – PSDB; Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth - PSD; Lucas Altieri Garcia – PL.

VEREADOR AUSENTE: não houve.

MOMENTO DA PRESIDÊNCIA

De início, quanto aos pareceres protocolados pelas comissões permanentes, determino a inclusão do Projeto de Lei n.º 49/2026 na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária.

MATÉRIAS DO EXPEDIENTE

Propositura	Despacho
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 17/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar n.º 582, de 19 de dezembro de 2008, e suas alterações, no que dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia.	Ao jurídico e, após, às Comissões de Justiça, de Finanças e de Administração Pública.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 18/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a ATIBAIA EVENTOS - Serviço de Promoção do Turismo e Eventos de Atibaia, na forma de serviço social autônomo.	Ao jurídico e, após, às Comissões de Justiça, de Finanças e de Administração Pública.
PROJETO DE LEI n.º 107/2026, de autoria do vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, que dispõe sobre a oficialização da Estrada Municipal do Jatai, na atual Estrada Municipal do Jatai, que inicia na no Entroncamento da Estrada dos Pereiras com a Rodovia Municipal Engenharia Mackenzie e Termina na Estrada do Parque das Cascatas - Bairro Itapetinga, Atibaia - SP	Às Comissões de Justiça, de Finanças e de Administração Pública.
PROJETO DE LEI n.º 108/2026, de autoria do vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, que dispõe sobre a denominação de Estrada José Carlos da Silva - “Zé Cardoso”, na atual Estrada Sem denominação, que inicia na Estrada Estr. Mun. Antenor Gervásio e Termina em propriedade particular - Bairro Canedos, Atibaia - SP.	Às Comissões de Justiça, de Finanças e de Administração Pública.
PROJETO DE LEI n.º 109/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Parque Natural Municipal da Grota Funda - FUMGrota.	Ao jurídico e, após, às Comissões de Justiça, de Finanças e de Meio Ambiente.
PROJETO DE LEI n.º 110/2026, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção do Código Bidimensional “Quick Response” (QR Code) nas placas, banners, faixas, painéis e demais materiais e equipamentos de publicidade de obras públicas, eventos turísticos e culturais no âmbito do município de Atibaia, e dá outras providências.	Ao jurídico e, após, às Comissões de Justiça, de Finanças e de Administração Pública.
PROJETO DE LEI n.º 111/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar, por doação, imóvel ao Estado de São Paulo.	Ao jurídico e, após, às Comissões de Justiça, de Finanças e de Administração Pública.

Câmara da Estância de Atibaia

Nos termos do art. 323, §2º, do Regimento Interno, dispensei a leitura das indicações em razão de constarem previamente do expediente da Sessão, com disponibilização no site da Câmara municipal. Sendo assim, informo que todas serão devidamente encaminhadas ao poder Executivo.

1. Indicação n.º 875/2026 – de autoria do Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a realização de serviços de limpeza e roçada na praça localizada em frente ao Champ, no bairro Alvinópolis
2. Indicação n.º 876/2026 – de autoria do Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a realização de tapagem de buraco localizado na Rua Brasil, n.º 521, no bairro Atibaia Jardim, especificamente em frente aos estabelecimentos Ines Burger e Gelafrut
3. Indicação n.º 877/2026 – de autoria do Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a realização de serviços de tapa-buracos em um trecho de aproximadamente 100 metros da Rua Capitão João Batista da Silveira Pinto, entre os números 222 e 418, no bairro Itapetinga
4. Indicação n.º 878/2026 – de autoria do Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a realização de serviços de tapagem de buracos e manutenção asfáltica em diversos pontos do bairro Itapetinga
5. Indicação n.º 879/2026 – de autoria do Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar providências urgentes quanto à realização de serviço de tapa-buraco na Rua Adolfo André, n.º 1733, em frente ao batalhão da Guarda Civil Municipal
6. Indicação n.º 880/2026 – de autoria do Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Considerando a demanda apresentada por munícipes e comerciantes locais, solicitamos a análise e a viabilidade para a implantação de vaga rápida (estacionamento rotativo de curta duração) na Rua José Alvim, n.º 54 - Centro- Atibaia
7. Indicação n.º 881/2026 – de autoria do Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a instalação de iluminação pública na viela que liga a Rua Maestro Sebastião Flório à Avenida Faria Lima, tendo em vista a ausência de iluminação adequada no local, o que tem gerado insegurança para os pedestres que utilizam a passagem, especialmente no período noturno
8. Indicação n.º 882/2026 – de autoria do Fernando Soares de Souza, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da secretaria competente, que sejam adotadas as providências necessárias para a troca das lâmpadas dos postes de iluminação pública n.º 16619 e dos postes adjacentes, localizados na Estrada Antônia Rodrigues de Campos, localizada no Bairro do Rosário, em Atibaia/SP, em caráter de urgência:
9. Indicação n.º 883/2026 – de autoria do Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a realização de limpeza e roçada na Travessa Francisco Escudeiro, n.º 63, Centro, tendo em vista o acúmulo de mato e a necessidade de manutenção da área
10. Indicação n.º 884/2026 – de autoria do Fernando Soares de Souza, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da secretaria competente, que sejam adotadas as providências necessárias para a manutenção e reparo de vazamento de esgoto localizado na Rua Viriato Correia, no cruzamento com a Rua Liberdade, na altura do n.º 140, no Bairro Jardim Cerejeiras, em Atibaia/SP, em caráter de urgência:
11. Indicação n.º 885/2026 – de autoria do Fernando Soares de Souza, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da secretaria competente, que sejam adotadas as providências necessárias para a instalação de iluminação pública nos postes existentes ao longo da Estrada PM Leandra Cristina Jesus Dias, localizada no Bairro do Rosário, em Atibaia/SP, em caráter de urgência:
12. Indicação n.º 886/2026 – de autoria do Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a realização de serviço de roçada e limpeza do mato que se encontra entre a via pública e a sarjeta na Rua Visconde do Rio Branco, especialmente no trecho da rua que desce em direção à Igreja Matriz
13. Indicação n.º 887/2026 – de autoria do Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar, com a máxima urgência, a realização de reparo asfáltico na Avenida Lucas Nogueira Garcez, em frente ao Restaurante Fazendinha.
14. Indicação n.º 888/2026 – de autoria do Fernando Soares de Souza, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da secretaria competente, que sejam adotadas as providências necessárias para a recomposição e o recapeamento do pavimento asfáltico na Rua João Ramalho, n.º 415, bairro Estoril, em Atibaia/SP, em caráter de urgência:
15. Indicação n.º 889/2026 – de autoria do Fernando Soares de Souza, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de poda de árvore localizada na Rua João Umbelino, n.º 146, Jardim Alvinópolis, Atibaia/SP, em caráter de urgência:
16. Indicação n.º 890/2026 – de autoria do Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano (SMPU) ou Secretaria Municipal competente para providenciar a fiscalização do terreno que, segundo a solicitante, está com mato alto, vide imagens e vídeo juntado, na Rua Girassol, na altura do n.º 152, coordenadas geográficas 23°06'31.7"S 46°30'20.1"W, Jd dos Pinheiros, nesta urbe. Ocorre que, segundo a solicitante, Sra Elizabeth Nataniel, não tem ocorrido o serviço de zeladoria no terreno, visto que o mesmo foi vendido e o galpão nele existente foi destelhado, possivelmente será demolido por integrar a área onde está sendo construído um condomínio, falta de zeladoria essa que tem gerado grande desconforto aos moradores do entorno. Em se caracterizando o descumprimento ao Código de Obras e Urbanismo do município de Atibaia, Lei Complementar n.º 952, de 22 de maio de 2025, artigos 36, 103 e 286, que se proceda a notificação do(s) proprietário(s), a fim de que se regularize a situação do terreno, visto que está propiciando o aparecimento de animais peçonhentos como cobras, ratos, baratas e escorpiões, condições que oferecem risco à saúde pública, à segurança em geral e ao bemestar da coletividade. É também de alta potencialidade se tornar abrigo de bandidos, delinquentes, estupradores e traficantes de drogas. Ressalta-se que a manutenção adequada é de responsabilidade do proprietário, conforme dispõe a legislação municipal vigente. Reclamação/solicitação encaminhada a este Vereador pela munícipe Sra Elizabeth Nataniel, em 26Ago26, via mensagem no Messenger e WhatsApp. Ofício 1doc. Prot. 47885/2026.

Câmara da Estância de Atibaia

17. Indicação nº 891/2026 – de autoria do Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano (SMPU) ou Secretaria Municipal competente para providenciar a fiscalização das condições em que vem sendo executada a obra de construção do condomínio situado na Rua Girassol, próxima ao nº 152, coordenadas geográficas 23°06'31.7"S 46°30'20.1"W, Jd dos Pinheiros, nesta urbe. Ocorre que, segundo a solicitante, Sra Elizabeth Niel, podendo ser confirmada nas imagens e vídeo por ela fornecidas, há a necessidade de fiscalização na citada obra, especialmente quanto às condições de conservação e limpeza do logradouro público utilizado para o acesso e circulação de caminhões, tratores e demais máquinas empregadas na obra. Constata-se que o intenso trânsito de veículos e equipamentos pesados vem ocasionando o carreamento e acúmulo de terra sobre o pavimento da via pública, comprometendo suas condições de limpeza, segurança e adequada utilização pelos demais usuários, favorecendo a ocorrência de acidentes e contribuindo para o assoreamento de dispositivos de drenagem. Assim, diante do interesse coletivo, requer-se a adoção das providências cabíveis, com a devida fiscalização e, constatadas as irregularidades, a notificação do responsável pela obra para imediata regularização, limpeza e manutenção do logradouro público, sem prejuízo das medidas administrativas previstas na legislação vigente, quer seja, o Código de Obras e Urbanismo do município de Atibaia, Lei Complementar 952, de 22 de maio de 2025, em conformidade com o artigo 108, parágrafo 1º. Reclamação/solicitação encaminhada a este Vereador pela munição Sra Elizabeth Niel, em 26Ago26, via mensagem no Messenger e WhatsApp. Ofício 1doc. Prot. 47908/2026.

18. Indicação nº 892/2026 – de autoria do Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Obras ou à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria municipal competente para que providencie o serviço de desobstrução da tubulação da galeria de água pluvial na altura do nº 163 (Condomínio Santa Mônica), na Rua da Imprensa, coordenadas geográficas: 23°06'25.0"S 46°32'34.5"W, Jd Terceiro Centenário, nesta urbe ou que realize estudo técnico para que implemente sistema de drenagem mais eficiente para que não ocorra alagamento e haja o escoamento eficaz da água pluvial. Tal Indicação se justifica visto que, quando da ocorrência das precipitações pluviométricas no município, especificamente nesse local, mesmo quando de baixa intensidade, ocorre alagamento. É preciso que seja solucionada a problemática, pois além acarretar dificuldades na mobilidade urbana dos munícipes que moram ou tem que transitar a pé no local, há o risco dessas pessoas, em contato com a água acumulada, contraírem doenças como: micose, hepatite, leptospirose, entre outras. Reclamação/solicitação e imagens encaminhadas ao Gabinete deste Vereador nesta data (10Set26), às 08h46, pelo Sr. Humberto Santos, via mensagem de WhatssApp. Ofício 1doc. Prot. 47909/2026.

19. Indicação nº 893/2026 – de autoria do Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Cultura ou a Secretaria Municipal competente para que providencie estudos e que sejam adotadas as providências necessárias para a contratação de empresa especializada em gestão documental, preservação e digitalização de acervos históricos, com a finalidade de realizar o levantamento, a organização, a catalogação, o tratamento técnico e a digitalização de todo o arquivo histórico pertencente ao município de Atibaia. O município de Atibaia, com 361 anos, possui relevante patrimônio documental, constituído por registros, documentos administrativos, fotografias, mapas e atas em nosso museu, publicações em jornais como o “O Atibaense”, fundado em 17 de fevereiro de 1901, correspondências, processos e outros documentos que retratam diferentes períodos da história e da formação do município. Grande parte desse acervo possui valor histórico, cultural, administrativo e probatório, constituindo fonte indispensável para pesquisadores, estudantes, historiadores, instituições de ensino, órgãos públicos e, sobretudo, para os próprios munícipes que desejam conhecer e preservar a história de sua cidade. Entretanto, a conservação de documentos exclusivamente em meio físico está sujeita à ação do tempo, à deterioração natural do papel, à umidade, ao acondicionamento inadequado e a outros fatores que podem comprometer, de forma irreversível, informações de inestimável valor histórico e cultural. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá que o acervo seja submetido a procedimentos técnicos adequados de identificação, classificação, higienização, organização, catalogação, acondicionamento e digitalização, observando-se critérios de preservação documental e de segurança da informação. A digitalização possibilitará ainda a criação de um acervo histórico digital do município, facilitando a consulta e o acesso às informações, reduzindo a necessidade de manuseio dos documentos originais e contribuindo para sua preservação por longo prazo. Além de preservar a memória de Atibaia, a medida representa importante instrumento de democratização do acesso à informação e valorização da identidade histórica e cultural do município, permitindo que as atuais e futuras gerações tenham contato com documentos que registram acontecimentos, personagens, transformações urbanas e sociais e momentos relevantes da trajetória municipal. A iniciativa também poderá proporcionar maior eficiência à Administração Pública, mediante a localização mais rápida de documentos e informações, redução da dependência de arquivos físicos e melhoria da gestão documental. Dessa forma, a presente Indicação busca incentivar uma política permanente de preservação da memória documental de Atibaia, assegurando que o patrimônio histórico atualmente existente seja devidamente identificado, protegido e disponibilizado, dentro dos limites legais, para conhecimento e consulta da sociedade. Ressalto que a Constituição Federal do Brasil, no seu art. 215, estabelece que o Estado, em sentido amplo, no qual se inclui o município, deve garantir o exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais; no art. 216, estabelece que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira; nos parágrafos 1º ao 6º do Art. 216 da Constituição Federal do Brasil é disposto que o Poder Público deverá promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, inclusive estabelecendo incentivos para a produção, a valorização e o conhecimento dos bens e valores culturais e no parágrafo 4º do art. 216-A da Constituição Federal do Brasil, foi estabelecido que os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura, conforme disposto no caput do art. 216 A e seus respectivos parágrafos, devendo atender os princípios da diversidade das expressões culturais, da universalização do acesso aos bens e serviços culturais, do fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais. A iniciativa em elaborar a presente Indicação Legislativa surgiu quando das proposições de legislativas de homenagear os atibaenses que lutaram na Revolução Constitucionalista de 1932 e na Segunda Guerra Mundial onde deparou com informações divergentes ou com a falta delas. Ofício 1doc. Prot. 48027/2026.

20. Indicação nº 894/2026 – de autoria do Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à SAAE ou Secretaria Municipal competente para providenciar COM URGÊNCIA vistoria técnica com manutenção imediata, a fim de promover o necessário reparo na galeria de esgoto que está extravasando pelo PV (ponto de visita), na altura do nº 168 da Rua Bárbara Puzzone Profeta, coordenadas geográficas 23°06'32.7"S 46°33'32.6"W, bairro da Ponte, nesta urbe. Ocorre que, segundo a solicitante, Sra. Lilian, que capturou e enviou as imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, nas quais se constata a urgência no atendimento da demanda, visto que o vazamento pode ocasionar extravasamento de efluentes na via pública, comprometendo as condições de higiene, salubridade e segurança do local, além de provocar mau odor e potencial risco à saúde da população. Tal situação também compromete a trafegabilidade da via, podendo provocar erosões, afundamentos no pavimento e danos à mobilidade de pedestres e veículos. A situação demanda imediata intervenção pois também pode contribuir para a contaminação do solo e do sistema de drenagem urbana, especialmente dias de chuva como os que tem ocorrido nessa semana. Solicitação/Reclamação encaminhada a este Vereador pela Sra Lilian, via WhatssApp, em 10Set26, às 11h14. Ofício 1doc. Prot. 48112/2026.

Câmara da Estância de Atibaia

21. Indicação n.º 895/2026 – de autoria do Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, que seja realizada a fiscalização de uma possível prática de maus-tratos animal, no endereço Rua Zilda Paganismo Ferreira ao lado do n.º 81, no Bairro Morumbi em Atibaia.

22. Indicação n.º 896/2026 – de autoria do Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, que seja realizada a fiscalização de uma possível prática de maus-tratos animal, no endereço Estrada Municipal do Mingü n.º 133, no Bairro Rio Abaixo em Atibaia.

23. Indicação n.º 897/2026 – de autoria do Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, que seja realizada a fiscalização de uma possível prática de maus-tratos animal, no endereço Rua das Camélias n.º 52, no Bairro Chácaras Fernão Dias em Atibaia.

24. Indicação n.º 898/2026 – de autoria do Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, que seja realizada a manutenção em toda a extensão da Estrada das Brotas, no Bairro das Brotas em Atibaia

25. Indicação n.º 899/2026 – de autoria do Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, que seja realizada a fiscalização de uma possível prática de maus-tratos animal, no endereço Estrada Harukichi Yamanaka próximo ao n.º 3000, no Bairro do Maracanã em Atibaia.

26. Indicação n.º 900/2026 – de autoria do Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para que após vistoria técnica, providencie, em caráter de urgência, o serviço de alinhamento com colocação de cascalho ou brita, visando garantir melhor compactação e drenagem na Rua João da Mata Correia Lima, trecho de cerca de 140 metros, acesso principal ao loteamento Vale dos Pinheiros, nesta urbe, loteamento existente há mais de 30 anos e que até hoje não recebeu a devida atenção do Poder Público. Ocorre que o logradouro é de terra e em declive, sem pavimentação asfáltica, desprovido de galerias pluviais e quando das precipitações pluviométricas torrenciais como as desses dias, as águas “rasgam” a via pública formando valetas e crateras, impossibilitando os munícipes moradores (contribuintes do município), de saírem de suas residências para trabalhar, levar os filhos na escola, de irem a atendimento ou consulta médica, ir às compras, bem como de receberem entregas de produtos e mercadorias, em suma ficam “ilhados”, abandonados à própria sorte. Posteriormente, que o loteamento seja incluído no cronograma e programação de pavimentação asfáltica. Solicitação/reclamação feita pela Sra Vera Helena Scatena, moradora do referido bairro, via Whatsapp, em 12Set26, às 13h24. Ofício 1doc. Prot. 48459/2026.

27. Indicação n.º 901/2026 – de autoria do Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à SAAE ou Secretaria Municipal competente para providenciar COM URGÊNCIA vistoria técnica com manutenção imediata, a fim de promover o necessário reparo em vazamento de esgoto que está extravasando no n.º 412 da Rua José Pires de Camargo, Jd Terceiro Centenário, coordenadas geográficas 23°06'23.7"S 46°32'41.2"W, Jd Terceiro Centenário, nesta urbe. Ocorre que, segundo o solicitante, Sr Robinson Murata, morador vizinho do logradouro, está ocorrendo o extravasamento de efluentes provenientes do imóvel numericamente acima indicado, que está atingindo o espaço público. O extravasamento de esgoto ocasiona condições insalubres, podendo provocar mau odor, proliferação de insetos e outros vetores, além de representar risco à saúde pública e comprometer as condições de higiene, segurança e salubridade da via e do seu entorno. A situação demanda imediata intervenção pois também poderá contribuir para a contaminação do solo e do sistema de drenagem urbana, especialmente em dias chuvosos como os atuais. Demanda apresentada pelo munícipe Sr Robson Murata e constatada in loco por este vereador, em 12Set26, por volta das 09h30. Ofício 1doc. 48469/2026.

28. Indicação n.º 902/2026 – de autoria do José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indico, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine, por meio da Secretaria Municipal de Serviços, a realização, em caráter de urgência, de serviços de tapa-buracos, bem como a execução de recapeamento asfáltico na Estrada Velha de Bragança Paulista, no trecho compreendido entre os números 2697 e 2659, no acesso ao bairro do Tanque, neste município.

29. Indicação n.º 903/2026 – de autoria do José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente a elaboração de projeto visando à substituição dos tubos de concreto por aduelas na ponte existente na Rua Nazareno Rossi, nas proximidades da Rua Humberto Fumani, no bairro do Tanque, neste município.

30. Indicação n.º 904/2026 – de autoria do Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à SAAE ou Secretaria Municipal competente para providenciar COM URGÊNCIA a vistoria e as medidas cabíveis para conter e sanar o vazamento de água, provavelmente potável, na calçada do numeral 358, da Rua José Pires de Camargo, coordenadas geográficas 23°06'25.2"S 46°32'40.6"W, Jd Terceiro Centenário, nesta urbe. Ocorre que, pelas imagens fotográficas e videográficas acostadas à presente Indicação Legislativa, constata-se o vazamento de água na citada via pública, possivelmente oriundo da rede de abastecimento. A situação causa acúmulo de água na via pública e pode comprometer a estrutura do pavimento, gerando risco à segurança de pedestres e veículos, além de gerar desperdício de recurso hídrico. A perda contínua de água representa não apenas impacto financeiro ao erário e à concessionária responsável, mas também afronta os princípios da eficiência, sustentabilidade e uso racional dos recursos naturais, especialmente em períodos de escassez hídrica. Assim, solicito verificação e providências urgentes por parte do setor competente para o devido reparo da tubulação e normalização do fluxo de água. Demanda apresentada pelo munícipe Sr Robinson Murata e constatada in loco por este vereador, em 12Set26, por volta das 09h30. Ofício 1doc. Prot. 48487/2026.

31. Indicação n.º 905/2026 – de autoria do Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite fiscalização e retirada de veículo aparentemente abandonado, na Av. Brg. José Vicente Faria Lima, altura do número 1455, no bairro Jardim do Alvinópolis, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 48.479/2026

32. Indicação n.º 906/2026 – de autoria do Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite estudos para a delimitação de vaga rápida, na Av. Brg. José Vicente Faria Lima, altura do número 1455, no bairro Jardim do Alvinópolis, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 48.483/2026

Câmara da Estância de Atibaia

Solicito ao Sr. Secretário que verifique os inscritos para falar em GRANDE EXPEDIENTE, que poderão fazer uso da palavra por dez minutos improrrogáveis, sem possibilidade de uso do tempo de liderança partidária, e com apartes de até três minutos, segundo art. 327 do Regimento Interno.

Orador n.º	Nome do Vereador	Horário
01	Pi do Judô – PSD	00:12:19
02	Julio Cesar Mendes – MDB	00:17:00
03	Ademilson Militão – PSB	00:21:04
04	Dr. Denig – PL (aparte)	00:25:26
05	Derek Bonjardim – PL (aparte)	00:31:19
06	Coronel Ikeda – PL (aparte)	00:33:55
07	Lucas Garcia – PL (aparte)	00:35:07

O Senhor Presidente solicitou a palavra para sugerir a ampliação do debate e a abertura dos microfones aos pares, visando flexibilizar as manifestações. O Vereador Ademilson Militão manifestou sua concordância com a proposta. Em seguida, a discussão prosseguiu até 00:47:52.

Na sequência, prosseguiu-se com os oradores inscritos no Grande Expediente.

Orador n.º	Nome do Vereador	Horário
08	Derek Bonjardim – PL	00:48:27
09	Lucas Cardoso – Republicanos	00:58:30
10	Pi do Judô – PSD (aparte)	01:03:47

Não havendo outro inscrito para falar em GRANDE EXPEDIENTE, solicito ao Sr. Secretário que proceda à nova verificação de quórum. Havendo quórum regimental necessário, anuncio a

ORDEM DO DIA.

Proposituras	Resultados
PROJETO DE LEI n.º 29/2026, com emenda aprovada, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei n.º 4.873, de 29 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.	Aprovado em redação final, será encaminhado para sanção ou veto do Sr. Prefeito.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 15/2026, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Lei Complementar n.º 972, de 25 de março de 2026, para explicitar critérios de interpretação e aplicação das gratificações e acréscimos remuneratórios nela previstos.	Aprovado em discussão única, será encaminhado para sanção ou veto do Sr. Prefeito.
PROJETO DE LEI n.º 53/2026, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que dispõe sobre a denominação das vias públicas Rua Santo Antônio e Rua São Benedito, localizadas na Vila Santo Antônio, no Bairro Boa Vista, Atibaia/SP.	Aprovado em discussão única, será encaminhado para sanção ou veto do Sr. Prefeito.
PROJETO DE LEI n.º 54/2026, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a denominação de “RUA ANTONIO RODRIGUES (NICO)”, a atual Rua L, localizada entre a Rua Yara Penteado Correia Lima e Rua Eslováquia, no loteamento Vale dos Pinheiros, bairro Boa Vista, neste município, de coordenadas geográficas (23°04’41.5”S 46°30’33.1”W a 23°04’35.6”S 46°30’31.8”W).	Aprovado em discussão única, será encaminhado para sanção ou veto do Sr. Prefeito.

Usaram da palavra para discutir os presentes Projetos, os seguintes Vereadores:

Orador n.º	Nome do Vereador	Horário
01	Coronel Ikeda – PL	01:08:38

TRIBUNA

Não houve inscritos.

Não havendo outro orador inscrito e, tampouco, outra matéria a tratar, dou por encerrada a presente Sessão Ordinária às 18:05 horas. Findos os trabalhos do dia, informo que a próxima sessão ordinária ocorrerá em 22 de setembro, terça-feira, às 17h. Tenham todos uma boa noite! A presente Ata foi lavrada por Gabriel Ravaglia, que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

Entidades da Sociedade Civil

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA(0145)		
CNPJ/CPF	44.706.869/0001-21	
End.:	Rua VEREADOR PEDRO TACCO 48-CENTRO - CEP: 12940-450	
Município	Atibaia	UF: SP
Período:	Janeiro a Dezembro de 2025	
Emitido em: 31/12/2025	Data de Encerramento: 31/12/2025	
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL:		
CAIXA	17.912,39	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	309.766,09	327.678,48
CREDITOS A RECEBER		
CONTRIB/REEMBOLSO A RECEBER	210.103,20	
CREDITOS C/PESSOAL	64,60	
IMPOSTOS A RECUPERAR	6.860,00	217.027,80
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		544.706,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
BENFEITORIA/IMOVEIS	285.586,88	
TERRENOS	329.044,97	
IMOVEIS P/EXPANSÃO	79,99	
BENFEITORIAS	2.179,80	
MOVEIS E UTENSILIOS	98.979,15	
VEÍCULOS	128.990,00	
IMOBILIZADO ADQ CONVEN SEDS	3.313,84	
IMOBILIZADO ADQ PROJ CONDECA	12.975,91	
IMOBILIZADO ADQ EMENDA PARLAM	54.597,07	915.747,61
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		915.747,61
TOTAL DO ATIVO		1.460.453,89



Entidades da Sociedade Civil

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA(0145)		
CNPJ/CPF	44.706.869/0001-21	
End.:	Rua VEREADOR PEDRO TACCO 48-CENTRO - CEP: 12940-450	
Município	Atibaia	UF: SP
Período:	Janeiro a Dezembro de 2025	
Emitido em: 31/12/2025	Data de Encerramento: 31/12/2025	

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO

IMPOSTOS A PAGAR	440,35	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	51.623,74	
OUTROS DÉBITOS	1.665,91	53.730,00
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		53.730,00

PATRIMONIO LÍQUIDO

PATRIMONIO SOCIAL

OUTRAS RESERVAS	329.044,97	329.044,97
-----------------	------------	------------

SUPERAVITS APURADOS

SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	116.539,87	116.539,87
------------------------	------------	------------

SUPERAVITS/DEFICITS ACUMULADOS

DEFICITS ACUMULADOS	-47.266,79	
SUPERAVITS ACUMULADOS	1.008.405,84	961.139,05

TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO 1.406.723,89

TOTAL DO PASSIVO 1.460.453,89

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, encerrado nesta data, com um **ATIVO** e **PASSIVO**, apurados de acordo com as normas e princípios contábeis, no valor de R\$ 1.460.453,89 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), não havendo notas explicativas a serem detalhadas.

Atibaia, 31 de Dezembro de 2025

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA
IDÁRIO ANTIQUEIRA
PRESIDENTE

CPF.: 938.716.308-63

MARCOS FERNANDO RONCOLETTA
CONTADOR-CRC: 1SP 082347/0/5
CPF.: 773.256.808-72

ANTONIO ANSELMO RIBEIRO
TESOUREIRO

CPF : 632.552.868-91

PARECER DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Reconhecemos a exatidão do presente, com anexo demonstração de resultado e balancete de verificação que detalha contas da entidade que reconhecemos como corretas, tendo apresentado uma situação patrimonial/ financeira no montante de R\$ 1.460.453,89 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) ressaltando que a entidade adota regime de competência para seus registros e seus bens são avaliados ao custo simples de aquisição sem qualquer atualização.

Atibaia, 31 de dezembro de 2025.

Tania Regina Prado de Oliveira
Conselheira

José Arnaldo Monteiro
Conselheiro

Cleber Moreira de Oliveira Junior
Conselheiro

Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00001

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA (0145)

CNPJ/CPF: 44.706.869/0001-21

End.: Rua VEREADOR PEDRO TACCO 48-CENTRO - CEP: 12940-450

Município: Atibaia

UF: SP

Emitido em: 31/12/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

Data do encerramento: 31/12/2025

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
10000		1000000000	A T I V O		1.345.359,16	6.741.720,81	6.626.626,08	1.460.453,89
10001		1100000000	ATIVO CIRCULANTE		478.132,48	6.693.199,88	6.626.626,08	544.706,28
10002		1101000000	DISPONIVEL		296.258,70	4.964.763,98	4.933.344,20	327.678,48
10003		1101010000	CAIXA		25.911,76	22.950,00	30.949,37	17.912,39
10010		1101010100	caixa auxiliar		25.911,76	22.950,00	30.949,37	17.912,39
10004		1101020000	BANCOS C/MVTO - REC. S/RESTRIC		0,00	3.470.884,15	3.470.884,15	0,00
10005		1101020100	banco do brasil sa		0,00	3.470.884,15	3.470.884,15	0,00
10020		1101030000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS		270.346,94	1.470.929,83	1.431.510,68	309.766,09
10022		1101030200	banco do brasil apl fin		270.346,94	1.470.929,83	1.431.510,68	309.766,09
10030		1102000000	CREDITOS A RECEBER		181.873,78	1.728.435,90	1.693.281,88	217.027,80
10040		1102020000	CONTRIB/REEMBOLSO A RECEBER		174.875,49	1.715.995,79	1.680.768,08	210.103,20
10041		1102020200	contribuic/reemb a receber		174.875,49	1.715.995,79	1.680.768,08	210.103,20
10090		1102060000	CREDITOS C/PESSOAL		138,29	12.440,11	12.513,80	64,60
10091		1102060100	adiantamentos a empregados		138,29	12.440,11	12.513,80	64,60
10080		1102070000	IMPOSTOS A RECUPERAR		6.860,00	0,00	0,00	6.860,00
10086		1102070100	inss a compensar		6.860,00	0,00	0,00	6.860,00
10350		1300000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE		867.226,68	48.520,93	0,00	915.747,61
10400		1302000000	IMOBILIZADO		867.226,68	48.520,93	0,00	915.747,61
10402		1302010000	BENFEITORIA/IMOVEIS		285.586,88	0,00	0,00	285.586,88
10401		1302010000	TERRENOS		329.044,97	0,00	0,00	329.044,97
10403		1302030000	IMOVEIS P/EXPANSÃO		79,99	0,00	0,00	79,99
11241		1302050000	BENFEITORIAS		2.179,80	0,00	0,00	2.179,80
10411		1302110000	MOVEIS E UTENSILIOS		95.458,22	3.520,93	0,00	98.979,15
10413		1302130000	VEÍCULOS		83.990,00	45.000,00	0,00	128.990,00
10425		1302310000	IMOBILIZADO ADQ CONVEN SEDS		3.313,84	0,00	0,00	3.313,84
10427		1302310200	MOVEIS/UTENSIL CONV 1524/2012		3.313,84	0,00	0,00	3.313,84
10430		1302320000	IMOBILIZADO ADQ PROJ CONDECA		12.975,91	0,00	0,00	12.975,91
10431		1302320100	MOVEIS E UTENSILIOS - CONDECA		12.975,91	0,00	0,00	12.975,91
10440		1302330000	IMOBILIZADO ADQ EMENDA PARLAM		54.597,07	0,00	0,00	54.597,07
10441		1302330100	MOVEIS E UTENSILIOS		10.078,22	0,00	0,00	10.078,22
10442		1302330200	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		44.518,85	0,00	0,00	44.518,85

Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00002

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA (0145)

CNPJ/CPF: 44.706.869/0001-21

End.: Rua VEREDADOR PEDRO TACCO 48-CENTRO - CEP: 12940-450

Município: Atibaia

UF: SP

Emitido em: 31/12/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

Data do encerramento: 31/12/2025

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
20000		2000000000	P A S S I V O		1.345.359,16	2.012.629,32	2.011.184,18	1.343.914,02
20001		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE		55.175,14	1.836.276,46	1.834.831,32	53.730,00
20018		2101000000	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		55.175,14	1.836.276,46	1.834.831,32	53.730,00
20008		2101030000	IMPOSTOS A PAGAR		440,35	18.282,24	18.282,24	440,35
20009		2101030100	imposto de renda retido fonte		0,00	18.282,24	18.282,24	0,00
20017		2101030200	imposto s/serviços a recolher		440,35	0,00	0,00	440,35
20050		2101040000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		53.068,88	1.722.024,22	1.720.579,08	51.623,74
20052		2101040200	salários e férias a pagar		39.797,17	1.147.085,98	1.149.850,75	42.561,94
20058		2101040300	contrib sociais - usufruídas		0,00	276.098,55	276.098,55	0,00
20053		2101040300	inss a recolher		6.460,93	119.306,44	120.970,60	8.125,09
20054		2101040400	fgts a recolher		2.819,86	57.548,15	54.728,29	0,00
20055		2101040500	cont sindical a recolher		932,84	0,00	0,00	932,84
20070		2101041100	cofins a recolher		36,84	0,00	0,00	36,84
20071		2101041200	pis a recolher		0,00	9.666,77	9.666,77	0,00
20078		2101041600	liquido de férias a pagar		0,00	52.781,37	52.781,37	0,00
20079		2101041700	liquido quitação a pagar		3.021,24	59.536,96	56.482,75	-32,97
20150		2101100000	OUTROS DÉBITOS		1.665,91	95.970,00	95.970,00	1.665,91
20152		2101100200	contas a pagar		1.392,80	50.970,00	50.970,00	1.392,80
20163		2101100300	aluguel a pagar		0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
20213		2101100700	cheques a compensar		273,11	0,00	0,00	273,11
20400		2400000000	PATRIMONIO LÍQUIDO		1.290.184,02	176.352,86	176.352,86	1.290.184,02
20401		2401000000	PATRIMONIO SOCIAL		329.044,97	0,00	0,00	329.044,97
20410		2401010000	OUTRAS RESERVAS		329.044,97	0,00	0,00	329.044,97
20411		2401010100	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES		329.044,97	0,00	0,00	329.044,97
20420		2402000000	SUPERAVITS APURADOS		176.352,86	176.352,86	0,00	0,00
24150		2402010000	SUPERAVIT DO EXERCICIO		176.352,86	176.352,86	0,00	0,00
20430		2403000000	DEFICITS APURADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
24165		2403010000	DEFICIT DO EXERCICIO (-)		0,00	0,00	0,00	0,00
20434		2405000000	SUPERAVITS/DEFICITS ACUMULADOS		784.786,19	0,00	176.352,86	961.139,05
24101		2405010000	DEFICITS ACUMULADOS		-47.266,79	0,00	0,00	-47.266,79
24100		2405010000	SUPERAVITS ACUMULADOS		832.052,98	0,00	176.352,86	1.008.405,84

Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00003

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA (0145)

CNPJ/CPF: 44.706.869/0001-21

End.: Rua VEREADOR PEDRO TACCO 48-CENTRO - CEP: 12940-450

Município: Atibaia

UF: SP

Emitido em: 31/12/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

Data do encerramento: 31/12/2025

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50000		5000000000	DESPESAS		0,00	2.483.567,22	493.110,22	1.990.457,00
50001		5200000000	DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	2.483.567,22	493.110,22	1.990.457,00
50002		5201000000	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO		0,00	2.444.002,87	493.110,22	1.950.892,65
50003		5201010000	DESPESAS C/PESSOAL		0,00	2.111.312,39	491.873,84	1.619.438,55
50005		5201010200	salários, férias e 13ºsalário		0,00	1.059.883,32	486.988,45	572.894,87
50006		5201010300	indenizações e aviso previo		0,00	36.998,49	0,00	36.998,49
50008		5201010500	refeições cesta basica		0,00	83.612,40	4.747,39	78.865,01
50009		5201010600	vale transporte		0,00	2.577,60	0,00	2.577,60
50016		5201010700	contrib social - autnomos		0,00	10.194,00	0,00	10.194,00
50015		5201010700	contrib social - cota patronal		0,00	113.621,49	0,00	113.621,49
50018		5201010700	contrib social - SAT		0,00	5.687,81	0,00	5.687,81
50017		5201010700	contrib social - terceiros		0,00	25.564,83	0,00	25.564,83
50011		5201010800	fundo garantia tempo serviço		0,00	44.809,73	0,00	44.809,73
50013		5201011000	cont.assist/assoc.		0,00	3.330,00	0,00	3.330,00
50081		5201011100	DESPESAS C/PESSOAL APRENDIZES		0,00	725.032,72	138,00	724.894,72
50082		5201011101	salários ferias 13ºaprendizes		0,00	486.872,22	0,00	486.872,22
50091		5201011102	contr social aprend - terceiros		0,00	21.359,50	0,00	21.359,50
50090		5201011102	contrib social aprend - patron		0,00	94.931,09	0,00	94.931,09
50092		5201011102	contrib social aprend - SAT		0,00	4.739,83	0,00	4.739,83
50084		5201011103	fgts aprendizes		0,00	9.918,56	0,00	9.918,56
50085		5201011104	vale transporte aprendizes		0,00	107.211,52	138,00	107.073,52
50050		5201020000	C/SERVIÇOS TERCEIROS		0,00	69.668,44	0,00	69.668,44
50052		5201020200	honorarios profissionais		0,00	50.970,00	0,00	50.970,00
50054		5201020400	serviços de terceiros/pj		0,00	18.698,44	0,00	18.698,44
50100		5201030000	DESP. ADMINISTRATIVAS GERAIS		0,00	263.022,04	1.236,38	261.785,66
50101		5201030100	aluguel de imóvel		0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
50102		5201030200	aluguel de bens		0,00	2.710,00	0,00	2.710,00
50104		5201030400	agua, luz e esgoto		0,00	10.073,13	0,00	10.073,13
50105		5201030500	conservação e reparo de bens		0,00	65.640,29	780,19	64.860,10
50106		5201030600	materiais expediente e consumo		0,00	76.504,56	456,19	76.048,37
50108		5201030800	viagens e estadias		0,00	5.687,27	0,00	5.687,27
50109		5201030900	telefonia/comunicações		0,00	8.003,14	0,00	8.003,14
50111		5201031100	anúncios e publicações		0,00	150,00	0,00	150,00
50117		5201031700	combustiveis e lubrificantes		0,00	22.415,22	0,00	22.415,22
50119		5201031800	premios de seguros		0,00	5.974,39	0,00	5.974,39
50121		5201032000	despesas diversas		0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
50130		5201033000	propaganda e pulicidade		0,00	1.620,00	0,00	1.620,00
50138		5201033800	manutenção sistemas-micros		0,00	8.944,04	0,00	8.944,04
50200		5202000000	DESPESAS COM EVENTOS		0,00	2.322,00	0,00	2.322,00
50201		5202010000	DESPESAS C/EVENTOS		0,00	2.322,00	0,00	2.322,00
50206		5202010500	brindes e presentes		0,00	2.322,00	0,00	2.322,00
50250		5203000000	DESPESAS TRIBUTARIAS		0,00	22.778,86	0,00	22.778,86
50251		5203010000	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		0,00	6.457,20	0,00	6.457,20
50252		5203010100	iptu		0,00	4.324,94	0,00	4.324,94
50255		5203010100	taxas municipais diversas		0,00	2.132,26	0,00	2.132,26
50260		5203020000	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		0,00	4.595,15	0,00	4.595,15
50264		5203020400	ipva veículos		0,00	4.595,15	0,00	4.595,15
50270		5203030000	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS		0,00	11.726,51	0,00	11.726,51
50271		5203030100	pis s/folha		0,00	9.666,77	0,00	9.666,77
50275		5203030500	i.r.r.f.		0,00	2.059,74	0,00	2.059,74

Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais) Folha: 00004

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA (0145)
CNPJ/CPF: 44.706.869/0001-21
End.: Rua VEREADOR PEDRO TACCO 48-CENTRO - CEP: 12940-450
Município: Atibaia UF: SP Emitido em: 31/12/2025
Período: Janeiro a Dezembro de 2025 Data do encerramento: 31/12/2025

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50300		5204000000	DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	14.463,49	0,00	14.463,49
50330		5204020000	O.DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	14.463,49	0,00	14.463,49
50334		5204020400	despesas bancarias		0,00	14.463,49	0,00	14.463,49



Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais) Folha: 00005

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA (0145)
CNPJ/CPF: 44.706.869/0001-21
End.: Rua VEREADOR PEDRO TACCO 48-CENTRO - CEP: 12940-450
Município: Atibaia UF: SP Emitido em: 31/12/2025
Período: Janeiro a Dezembro de 2025 Data do encerramento: 31/12/2025

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
60000		6000000000	R E C E I T A S		0,00	228.572,00	2.335.568,87	2.106.996,87
60001		6100000000	RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	228.572,00	2.335.568,87	2.106.996,87
60023		6102000000	RECEITAS SEM RESTRIÇÃO		0,00	228.572,00	2.335.568,87	2.106.996,87
60002		6102010000	RECEITAS ASSOCIADOS/CONTRIB		0,00	0,00	1.715.995,79	1.715.995,79
60056		6102011300	reemb.desp.aprendizes/contrib.		0,00	0,00	1.715.995,79	1.715.995,79
60050		6102030000	RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	9.416,93	9.416,93
60083		6102030300	aplicações financeiras		0,00	0,00	9.416,93	9.416,93
60100		6102040000	O.RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	228.572,00	610.156,15	381.584,15
60107		6102040200	outras despesas		0,00	228.572,00	16.659,00	-211.913,00
60106		6102040200	outras receitas		0,00	0,00	317.398,60	317.398,60
60015		6102040300	isenção de contrib sociais		0,00	0,00	276.098,55	276.098,55



Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais) Folha: 00006

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA (0145)
CNPJ/CPF: 44.706.869/0001-21
End.: Rua VEREADOR PEDRO TACCO 48-CENTRO - CEP: 12940-450
Município: Atibaia UF: SP Emitido em: 31/12/2025
Período: Janeiro a Dezembro de 2025 Data do encerramento: 31/12/2025

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
--------	------	---------------	---------------	------	---------------	------------	-------------	-------------

Resumo do Balancete

A T I V O	1.460.453,89D
P A S S I V O	1.343.914,02C
DESPESAS	1.990.457,00D
R E C E I T A S	2.106.996,87C
Diferença	0,00
Resultado do Período	116.539,87C



Entidades da Sociedade Civil

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA
CNPJ: 44.706.869/0001-21
End.: RUA VEREADOR PEDRO TACCO, 48 - CENTRO UF : SP
Município : ATIBAIA

	2024	2025
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECURSOS RECEBIDOS		
Entidades Governamentais	0,00	0
Entidades Privadas	1.557.243,13	1.680.768,08
Doações e Contribuições Voluntárias	0,00	
Rendimentos Financeiros	3.220,23	9416,93
Outros	472.157,81	317398,5
PAGAMENTOS REALIZADOS		
Aquisição de bens e Serviços - Programas (Atividades) Executados	0,00	0,00
Salários e Encargos Sociais	-1.249.474,97	-1.349.197,65
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas	-10.433,30	-11.052,35
Outros Pagamentos	-582.687,47	-567.392,80
(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	190.025,43	79.940,71
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	-56.584,37	-48.520,93
(=) CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	133.441,06	31.419,78
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
(=) CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	
(=) AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	133.441,06	31.419,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	162.817,64	296.258,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	296.258,70	327.678,48

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo Financeiro.
Atibaia, 31 de dezembro de 2025.

Marcos Fernando Roncoletta
CPF: 773.256.808-72
Contador CRC: 1SP 082347/0/5

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA
Idário Antiquiera
Presidente CPF: 939.716.308-63



Entidades da Sociedade Civil

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31/12/2025

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA
CNPJ: 44.706.869.0001-21
End.: RUA VEREADOR PEDRO TACCO, 48 - CENTRO
Município: Atibaia UF: SP

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldos iniciais em 31/12/2024		329.044,97		961.139,05	1.290.184,02
Movimentação do Período					
Doações e Subvenções					
Superávit/Déficit do Período				116.539,87	116.539,87
Ajustes de Avaliação Patrimonial					
Recursos de Superávit com Restrição					
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição					
Saldos finais em 31/12/2024		329.044,97		1.077.678,92	1.406.723,89

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração contábil.

Atibaia, 31 de dezembro de 2025.

Marcos Fernando Roncoletta
CPF: 773.256.808-72
Contador CRC: 1SP 082347/0/5

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA
Idário Antiquelra
Presidente CPF: 939.716.308-63



Entidades da Sociedade Civil

Casa do Pequeno Trabalhador de Atibaia
Rua Vereador Pedro Tacco, 48, centro – Atibaia /SP
CNPJ – 44.706.869/0001-21

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

I – Contexto Operacional:

Nota 01

A Casa do Pequeno Trabalhador de Atibaia é uma associação civil de caráter filantrópico, sem fins econômicos, políticos, raciais ou religiosos que tem por finalidade prestar serviços assistenciais, culturais, educacionais e de garantia de direitos fundamentais às crianças e aos adolescentes, ambos, de segmentos vulnerabilizados pelo desemprego e exclusão social.

II – Resumo dos critérios contábeis

Nota 02

Ressalvamos que a entidade adota o regime de competência para seus registros de receitas e despesas.

Nota 03

As disponibilidades de CAIXA, BANCOS C/MVTO – REC S/RESTRIC E APLICAÇÕES FINANCEIRAS registram os recursos de liquidez imediata.

Nota 04

A conta “contrib/reembolso a receber” refere-se a valores das despesas efetivamente realizadas com menores aprendizes na data do balanço, a serem reembolsados pelas empresas conveniadas, mais os valores das contribuições das empresas para a entidade.

Nota 05

O Ativo imobilizado está registrado pelo custo de aquisição sem qualquer atualização.

Nota 06

As obrigações registradas no passivo circulante estão apropriadas de acordo com os documentos de suporte e de acordo com suas competências.

Nota 07

As receitas da entidade foram provenientes de contribuições de pessoas jurídicas (reembolso de despesas aprendizes/contrib), rendimentos de aplicações financeiras, outras receitas-outras despesas (recebimento líquido de crédito da nota fiscal paulista), não havendo de forma alguma cobrança de usuários dos serviços.

Nota 07.1

A entidade é portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, portanto usufrui da isenção das contribuições sociais de que tratam os artigos nº 22 e 23 da Lei 8.212/91.

INSS/SAT/TERCEIROS R\$ 276.098,25

Nota 08

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrado pelas suas despesas.

Atibaia, 31 de dezembro de 2025.

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA
IDÁRIO ANTIQUEIRA
PRESIDENTE CPF.: 939.716.308-63

MARCOS FERNANDO RONCOLETTA
CONTADOR – CRC 1SP 082347/0/5

CPF : 632.552.868-91



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E8C-02ED-F0E8-BD39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS MACEDO (CPF 045.XXX.XXX-89) em 18/09/2026 22:06:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7E8C-02ED-F0E8-BD39>